SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2481

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 466/2020

LEI MUNICIPAL Nº 466/2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PODER LEGISLATIVO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou com emenda e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento do Município de Abaiara, Crédito Adicional SUPLEMENTAR até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, conforme as especificações constantes abaixo:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Abaiara/CE, Crédito Adicional SUPLEMENTAR até o valor de 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

Art. 3º - Os créditos de que trata os artigos anteriores serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Chefe do Poder Legislativo, utilizando como fontes de recursos os elementos abaixo relacionados, preconizadas no art. 43 §1° e incisos da Lei Federal n° 4.320/64:

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, em 30 de Junho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:51400CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2506031/2020-GP

PORTARIA Nº 2506031/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 25 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **EDNATANHA MATIAS DA SILVA** do cargo de provimento em comissão, de Gerente de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, portaria n° **1708100/2017-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6686192A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2506032/2020-GP

PORTARIA Nº 2506032/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 25 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, ANA CRISTINA LUDUGÉRIO DO NASCIMENTO,** para o Cargo de Gerente de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:89477230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2606033/2020-GP

PORTARIA Nº 2606033/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 26 de Junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, JOÃO LOURENÇO PEREIRA SOBRINHO,** para o Cargo de Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:547F4EE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2020.07.01.1.

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.07.01.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.07.01.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades diárias das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Julho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de Julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 01 de Julho de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:AF3B1A0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. ADRIANO BENTO DA SILVA, CPF Nº 665.587.003-87 e RG 055061,** do cargo que exercia como, **SECRETARIO DA CONTROLADORIA GERAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A39ACCBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. INACÉLIO LUCAS DE MELO, CPF Nº 135.705.253-20 e RG 307901769,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:CD08B623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. KLEBERSON LOUREIRO PAZ FIRMINO, CPF: 036.100.253-01 e RG 2002099004272,** para exercer, **Sem Ônus**, o cargo de **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:29853390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a **Sra. KATIA LÚCIA MARQUES DE MENEZES, CPF: 815.306.503-30 e RG 236883692,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:12920677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICPAL DE ARACOIABA-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data os **ASSISTENTES PEDAGÓGICOS**, criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 101 /2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ASSISTENTES PEDAGÓGICOS - 2020

Nº	NOME	CPF	RG
01	ANTONIO ERICO MARTINS DA SILVA	062.015.823-98	2008098000272
02	FRANCISCA CYNARA SILVA DE SOUSA	065.331.953-36	20074025834
03	FRANCISCA JULIANA NUNES DE ARAÚJO	072.242.693-36	20085712250
04	JOÃO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA	052.179.193-07	2008098009466
05	JONAS FRANCISCO NOBRE SOARES	032.013.743-00	2003015093072
06	JOSE RIAN ALEXANDRE RODRIGUES	079.451.353-07	20077979251
07	MARIA LICIANA DE SOUSA SILVA ALMEIDA	001.541.883-95	2001020063929
08	MARIA RAFAELA PEREIRA SILVA	074.703-943-70	2005098114664
09	SAMILY FERREIRA DAMASCENO	070.426.873-61	2005098113471
10	SANDRA REGINA LOPES DE LIMA	013.948.293-88	2001020063880
11	VITOR MANOEL RODRIGUES DE LIMA	082.677.353-21	20160129456
12	LARA MATIAS DOS SANTOS	084.259.943-65	20171952523
13	TAYNARA AIRES DE HOLANDA	085.923.563-77	20163019139
14	VANDERLUCIA DA SILVA LIMA	771.446.863-72	20081973963
15	MARIA GECIANE DE ABREU	624.116.193-83	20161242132
16	DEBORA SOUSA DA SILVA		

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:C8DFACAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. ANTONIO SISNANDE DE LIMA, CPF: 680.413.303-04 e RG 2000010452380,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:960B1772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICPAL DE ARACOIABA-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data os **DIRETORES ESCOLARES**, **SEM ÔNUS**, criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 103 /2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DIRETORES ESCOLARES – SEM ONUS

Nº	SERVIDOR (A)	ESCOLA
01	FRANCISCA LARISSA BATISTA DA SILVA VIANA	RAIMUNDO CLEMENTINO
02	FRANCISCA VANESSA DE OLIVEIRA	JOÃO FERREIRA GADELHA
03	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	JOÃO MARIANO BATISTA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:304790EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICPAL DE ARACOIABA-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data os **COORDENADORES ESCOLARES**, **SEM ÔNUS**, criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta portaria.

Art. 1º - Os nomeados no cargo acima mencionado, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 104 /2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

COORDENADORES ESCOLARES – SEM ÔNUS

Nº	SERVIDOR (A)	ESCOLA
01	DYLEHON SILVA DO NASCIMENTO	JOÃO FERREIRA GADELHA
02	MARIA LAÍDE DE LIMA PINHEIRO	LUIS JOSÉ GADELHA
03	JOSÉ LEONARDO DA SILVA AQUINO	CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:6C809C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o **Sr. FRANCISCO AGNALDO RIBEIRO, CPF: 124.002.688-94 e RG 20876621,** Matricula: **Nº 11521,** para receber as correspondências oficiais do Gabinete entregue pelos correios a essa repartição Pública.
Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:AEA68107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. FRANCISCO ROBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF: 362.519.503-82 e RG: 94002462204** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E8890F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. ANTONIO SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF: 389.262.883-15 e RG 2006019071019,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO – SIMBOLO DAS 5** lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:67B41921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. FREDERICO BEZERRA DE SOUSA, CPF: 039.898.213-93 e RG 2002099000951,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUDITOR DA CONTROLADORIA,** lotado na **SECRETARIA DE CONTROLADORIA,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A73BCF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. FRANCISCO EVAIR DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 059.318.623-07 e RG 20075960324,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:4AEA67D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a **Sra. AMANDA PAZ DE SENA, CPF: 033.463.423-79 e RG 2005009150791,** para exercer, **Sem Ônus**, o cargo de **COORDENADORA DO CAPS,** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:0DE6BCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. FRANCISCO ESTEVALDE DOS SANTOS, CPF Nº 796.629.193-68 e RG 2007015059365,** do cargo que exercia como, **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 31 dias do mês de Março de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E1C80931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. FRANCISCO ESTEVALDE DOS SANTOS, CPF Nº 796.629.193-68 e RG 2007015059365,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A50DCBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. JOÃO VITOR CARVALHO COELHO, CPF Nº 060.105.953-04 e RG 2007010233146,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:381EB004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. COSME DO VALE AQUINO, CPF Nº 119.922.553-34 e RG 8910002034032,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:38F3A12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. FRANCISCO VALCLEITON PINHEIRO DE OLIVEIRA CPF nº 059.183.963-65, RG nº 20073277503,** para exercer, **Sem Ônus**, o cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO - SIMBOLO DAS 5,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:95D3E59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a NOMEAR os Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Aracoiaba – C.M.A.S, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA–CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Municipal Nº 573, de 13 de março de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os quais foram escolhidos através de eleição do colegiado no dia 03 de abril do corrente ano, conforme relação a seguir:

Membros Titulares - Governamentais	Segmento
André Fernandes de Oliveira	Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Maria Meiryluce de Oliveira Lucio	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Antonia Aryanne Marques de Freitas	Representante da Secretaria de Educação
Valfson Freitas de Aquino	Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Membros Suplentes - Governamentais	Segmento
Francisca Jocineide de Alencar Silva	Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Davila Brena de Lima Pereira	Representante da Secretaria de Saúde
Isabel Cristina da Silva Freitas	Representante da Secretaria de Educação
Francisco Evaldo Araújo Moura	Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural

Membros Titulares – não Governamentais	Segmento
Francimayre Freire Maia da Silva	Representante da Fundação Fé e Alegria
Maria Suely Martins Paz	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aracoiaba
Maria Isabel Avelino de Castro	Representante dos Profissionais de Assistência Social
Rita de Cassia Alves Xavier	Representante dos Usuários

Membros Suplentes – não Governamentais	Segmento
Monica Ivo de Oliveira	Representante da Fundação Fé e Alegria
José Soares da Silva Filho	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aracoiaba
Francisco Antônio de Sousa Rodrigues	Representante dos Profissionais de Assistência Social
Ana Lucia de Carvalho Figueiredo	Representante dos Usuários

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:C69A3F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PRUDENCIO DE BRITO, CPF: 826.036.693-20 e RG 2000010127420,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:6D0C59C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Pedido o **Sr. MICAEL PEREIRA NOBRE, CPF: 921.203.343-15 e RG 99010305563,** do cargo onde respondia como, **DIRETOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – H.M.S.I,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 06 dias do mês de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:9A976179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Sr. SIDNEY GUEDES DA SILVA, CPF: 750.824.383-87 e RG 292899494,** para exercer, **sem ônus**, o cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – H.M.S.I,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 07 dias do mês de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:7566608C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II,

RESOLVE EXONERAR, a partir desta data os **ASSISTENTES PEDAGÓGICOS**, criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta portaria.

Nº	NOME	CARGO
01	JAMILE DE LIMA LEMOS	ASSITENTE PEDAGÓGICO
02	SILVIANY DE OLIVEIRA	ASSITENTE PEDAGÓGICO
03	GILDETE MOURA DE SOUSA ALVES	ASSITENTE PEDAGÓGICO
04	MARIA SHARLIENE ERNESTO	ASSITENTE PEDAGÓGICO
05	ISLANE DA SILVA CASTRO	ASSITENTE PEDAGÓGICO

Art. 1º - Os nomeados nos cargos acima mencionados, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 02 dias do mês de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A41D2B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o estabelecido na Lei Nº 704 de 21 de novembro de 2001, notadamente o disposto no artigo 9º, inciso II, **RESOLVE NOMEAR**, a partir desta data os **ASSISTENTES PEDAGÓGICOS**, criados através da Lei Nº 1089, de 24/01/2013, constantes da relação do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta portaria.

Nº	NOME	RG	CPF
01	CARLOS RAFAEL DE SOUSA PEREIRA	2008098003786	053.088.063-65
02	DEBORA SOUSA DA SILVA	20160217525	094.389.923-08
03	ELOYSA KEYLA DE SOUSA SILVA	20087441033	074.597.323-03
04	FRANCISCA JANICLEIDE DE LIMA	2006015171809	041.714.163-70
05	FRANCISCA RIVANIELE MARTINS DA SILLVA	20090014485	078.642.913-50
06	JOÃO VITOR DA CUNHA BEZERRA	20081493775	065.281.443-38
07	SAMILY FERREIRA DAMASCENO	2005098113471	070.426.873-61
08	SANDRA REGINA LOPES DE LIMA	2001080063880	013.948.293-88

Art. 1º - Os nomeados nos cargos acima mencionados, desta portaria, são responsáveis pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratiquem com dolo ou culpa, sendo sujeitados aos ditames da lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:372E3C9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.06.01/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ/CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XII, da Lei Orgânica Municipal, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Ararendá/CE, o imóvel com as seguintes LIMITAÇÕES E CONFINANTES: AO NORTE: Limitando-se com a Rua Francisco Landim e terreno de proprietário não identificado, numa extensão de. 152,86m. AO SUL: Limitando-se com terreno de proprietário não identificado e posto de Saúde, numa extensão de 147,27m. À LESTE: Limitando-se com terreno de proprietário não identificado e Rua Borete Mourão, numa extensão de 140,61m. À OESTE: Limitando-se com a Rua Gonçalo Soares e rua A, numa Extensão de 149,86m. Área total de 18.938,00 m3

Parágrafo Único. Inicia se a descrição do perímetro imóvel no vértice MF12, de coordenadas N 9.474.726.621 m e E 296.500,415 m, deste, segue confrontando com a propriedade de RUA FRANCISCO LANDIM, com os seguintes azimutes e distancias: 108°13'35" e 99,728m, até o vértice MF38 de coordenadas N 9.474.695,429m e E 296.595,139m; deste segue confrontando com a propriedade de AREAS DE TERCEIROS, com os seguintes azimutes e distancias: 198°57'25' e 37,105m, até o vértice CE36 de coordenadas N 9.474.660,336 m e E 296.583,085 m; deste segue confrontando com a propriedade de AREAS DE TERCEIROS, com os seguintes azimutes e distancias: 111°53'18" e 53,133m, até o vértice CE35 de coordenadas N 9.474.640,528 m e E 296.632,388 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BORETE MOURÃO, com os seguintes azimutes e distancias: 200°31'22" e 73,441m, até o vértice CAGECE33 de coordenadas N 9.474.571,748 m e E 296.606,641 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BORETE MOURÃO, com os seguintes azimutes e distancias: 292°13'29" e 2,990m, até o vértice CAGECE34 de coordenadas N 9.474.572,879 m e E 296.603,873 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BORETE MOURÃO, com os seguintes azimutes e distancias:203°44'41" e 3,099m, ate o vértice CAGECE32 de coordenadas N 9.474.570,042 m e E 296.602,625 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BORETE MOURÃO, com os seguintes azimutes e distancias: 111°05'30" e 3,118m, ate o vértice CAGECE31 de coordenadas N 9.474.568,920 m e E 296.605,534 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA BORETE MOURÃO, com os seguintes azimutes e distancias: 202°28'49" e 30,066m, ate o vértice MF28 de coordenadas N 9.474.541,139 m e E 296.594,038 m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREAS DE TERCEIROS, com os seguintes azimutes e distancias: 286°22'20" e 115,994m, até o vértice MF25 de coordenadas N 9.474.573,835 m e E 296.482,747 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA –A-, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°53'06" e 52,454m, ate o vértice MF23 de coordenadas N 9.474.624,286 m; E 296.497,104 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA –A-, com os seguintes azimutes e distancias: 289°47'49" e 31,276m, até o vértice MF15 de coordenadas N 9.474.634,879 m e E 296.467,676 m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA GONÇALO SOARES TORRES, com os seguintes azimutes e distancias: 19°38'22" e 97,409m, ate o vértice

MF12 de coordenadas N 9.474.726,621m e E 296.500,415 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°WGr, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM, em conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele acaso existentes serão desapropriados pelo Município de Ararendá para fins de construção de creche integrada e demais anexos.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - P. G. M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente decreto, cujo pagamento da indenização respectiva deverá ser objeto de autorização legislativa, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, ocasião em que o texto legal aprovado indicará a dotação orçamentária própria para as despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do decreto anterior de nº 28.01.01/2019 de 28 de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de junho de 2020.

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Calista Barbosa Vieira
Código Identificador:1E16BAEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2020

PORTARIA Nº 63/2020 Aratuba, 30 de junho de 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva LUANA MARTINS DA SILVA ALEXANDRE, Matrícula nº 161133-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde pelo período de **19/06/2020 à 15/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/06/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30(trinta) dias do mês de junho de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B1B2CDA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO Nº 1906.01/2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO nº 1906.01/2020. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a EMPRESA LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.592.136/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO (FISCALIZAÇÃO) DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterado pela MP nº. 961/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/06/2020 a 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). ASSINAM SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF: 435.250.673-72. PELA CONTRATADA: Álvaro Albino Vitoriano, CPF: 605.744.663-12.

Aratuba, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:39339213

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 25, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº. 25, DE 29 de junho de 2020.

PRORROGA O DECRETO Nº 19/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AULAS NÃO PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das aulas não presenciais, a fim de evitar a propagação do COVID-19

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o programa "EstudeEMCASA" de oferta emergencial de atividades não presenciais, que trata o decreto nº19/2020, para o período de 01/07/2020 a 31/07/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 29 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:552BFF49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2020.01.03.03** – Fundo Municipal de Educação do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.11.18.01** – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), bem como LUBRIFICANTES e filtros DE ÓLEO, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades junto àS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO Município de Assaré/CE, Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, representado pela Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Eldevanha de Sousa dos Santos e de outro lado a Empresa: 7SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI, representado pelo Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF nº 917.894.273-04, Data da Rescisão do Contrato: 29/06/2020. Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1CF305BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2020.01.03.01** – Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.11.18.01** – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), bem como LUBRIFICANTES e filtros DE ÓLEO, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades junto àS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO Município de Assaré/CE, Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, representado pela Ordenadora de Despesas a Sra. Roberta Almeida Norões e de outro lado a Empresa: 7SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI, representado pelo Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF nº 917.894.273-04, Data da Rescisão do Contrato: 29/06/2020. Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ROBERTA DE ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:AF43CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2020.01.03.04** – Fundo Geral do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.11.18.01** – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), bem como LUBRIFICANTES e filtros DE ÓLEO, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades junto àS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO Município de Assaré/CE, Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município de Assaré/CE, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a Empresa: 7SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI, representado pelo Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF nº 917.894.273-04, Data da Rescisão do Contrato: 29/06/2020. Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:8ECC733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.07.07.01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.06.01

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.06.06.01.

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA.....: FERNANDES CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE JUNHO DE 2020 À 22 DE NOVEMBRO DE 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:0EC0F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2020.01.03.02** – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.11.18.01** – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel), bem como LUBRIFICANTES e filtros DE ÓLEO, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades junto àS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO Município de Assaré/CE, Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, representado pela Ordenadora de Despesas a Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar e de outro lado a Empresa: 7SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI, representado pelo Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF nº 917.894.273-04, Data da Rescisão do Contrato:29/06/2020. Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALÉRIA SAMPAIO FREIRE ALENCAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:C3B0B732

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SECRETARIA INTERINA.

Portaria de **Nº 67/2020.**

Exonera Secretaria Interina, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sra. **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**, portadora do CPF: 028.100.713-65, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Julho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:65CBB7F5

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº 68/2020.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO KATSON BORGES DOS SANTOS**, portador do CPF: 957.488.493-72, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Julho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:0EB19442

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA O BIÊNIO DE 01 DE JULHO DE 2020 A 01 DE JULHO DE 2022.

Portaria de Nº 066/2020.

Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo para o Biênio de 01 de Julho de 2020 a 01 de Julho de 2022, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 89, da Lei Orgânica do Município etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, para o Biênio de **01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2022**, na forma que indica.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio de Banabuiú
Titular: ANTONIO SIMÃO CAVALCANTE
Suplente: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE

Titular: CLARICE FERREIRA MACIEL
Suplente: ABRAAO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria Municipal de Educação de Banabuiú
Titular: IVONEIDE DIAS DE FREITAS
Suplente: JANAINA MAYARA CAVALCANTE SANTOS

Secretaria de Agricultura. Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Banabuiú
Titular: GLAUCO FAUSTO BRITO
Suplente: NERIDAN DE QUEIROZ MARTINS

Secretaria de Assistência Social de Banabuiú
Titular: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Suplente: ANTONIO ROGIVAN DE SOUSA BRITO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de Junho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:CD29D888

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06.001/2020-CHP. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo **dia 14 de Julho de 2020, às 08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 12h.

Banabuiú/CE, 01 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4E429411

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2020-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: **URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, CNPJ N° 24.525.971/0001-13,** com o valor global de **R$ 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde.

Banabuiú/CE, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:29CB74C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Portaria nº 3006001/2020 Barbalha/CE, 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo na forma que indica e dá outras providências:

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, Secretária de Saúde do Município de Barbalha – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;
CONSIDERANDO o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 2020.05.08.01, que teve por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação, montagem e instalação de tenda (stand) climatizada, possibilitando aos profissionais de saúde o desenvolvimento das ações de apoio ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), tais como a realização de testes rápidos, aplicação de vacinas e coleta de amostras de sangue, na forma drive-thru, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO que na referida Dispensa de Licitação, houve a apresentação de pesquisas de preços por parte das empresas KL DE MELO GOUVEIA LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E MONTAGEM DE ESTRUTURA - ME - CNPJ 21.058.729/0001-99 e JKL PROMO PROMOÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 12.513.580.0001-80;
CONSIDERANDO que conforme análise técnica da Assessoria Técnica Especial da Secretaria de Saúde do Município, feita em 29/06/2020, indicou-se que as empresas mencionadas acima, possuem quadro societário composto por pessoas do mesmo núcleo familiar, fato que vicia a contratação realizada pela administração, por ter sido precedida em tese, mediante o exame de apenas uma pesquisa de preços juridicamente válida;
CONSIDERANDO que segundo dispõe o art. 3º, da lei 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia,a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO ter resultado com a Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01, a contratação da empresa PREMIUM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, E FESTAS LTDA - CNPJ 10.343.678.0001-11, com proposta no valor de R$ 42.300,00
CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, caput da Constituição Federal, dentre os quais o da moralidade administrativa, basilares da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a possibilidade do gestor municipal responsável pela aprovação do procedimento licitatório, de revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê o art. 49, da lei federal nº 8.666/93 e seus parágrafos 3º e 4º ;
CONSIDERANDO que a administração pública com base no princípio da autotutela pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revoga-los por motivos de conveniência e oportunidade, sem necessidade de provocação do poder judiciário, amparado na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF;
CONSIDERANDO que para anular ou revogar os atos administrativos com efeitos desfavoráveis aos administrados, deve a administração pública oportunizar ao interessado as garantias constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
1 – Determinar a instauração de processo administrativo, com a finalidade de revogar a Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes, com fundamento no art. 49, §§ 3º e 4º, da lei federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal;
2 - Suspender como **MEDIDA CAUTELAR**, os efeitos do contrato celebrado na Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01 e todos os atos administrativos dela decorrentes, até que seja concluído o presente processo administrativo;
3 – Determinar a notificação do representante legal da empresa PREMIUM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, E FESTAS LTDA - CNPJ 10.343.678.0001-11, para que no prazo de 10 dias, apresente defesa acerca dos fatos relatados, pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como no mesmo prazo, efetue o ressarcimento ao erário municipal dos valores já recebidos do contrato, mediante crédito na conta bancária nº 32.615-1, agência 1024-3, do Banco do Brasil S/A;
4 - Determinar que se proceda a juntada neste processo administrativo, de cópia integral do procedimento Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01.
5 – Encaminhar o presente processo administrativo para condução e orientação da Procuradoria Geral do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Barbalha/CE, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2020.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:99A0BB1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.06.03.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 230200171219180197 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 81.999,99 (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Williams Henrique Parente de Castro. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Julho de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:CB5E9DC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-SESA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-SESA ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE SAÚDE – AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020-SESA. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AMPLIAÇÃO IMEDIATA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS, DE FORMA A ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS). A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **A PARTIR DO DIA 02 DE JULHO DE 2020, DAS SEGUNDAS-FEIRAS ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 08h:00m. às 12h:00m (HORÁRIO LOCAL)**, NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 365, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS. INFORMAMOS AINDA QUE O PRESENTE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO PERMANENTEMENTE, ATÉ QUE FINDE O FATO EMERGENCIAL GERADOR DO CREDENCIAMENTO. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1830, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO **ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR. GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE.**

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ
Secretária da Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:722A28DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.02.07.008 - PE - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2020.02.07.008 - PE - SECULT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: FERDEBÊZ PRODUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 310.898,80 (TREZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO – SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ROBERTO FERDEBEZ.

CHOROZINHO–CE, 06 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F8A4B219

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2020.02.07.008 - PE - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2020.02.07.008 - PE - SECULT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 304.500,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO – SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO.

CHOROZINHO–CE, 06 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5E6FBA64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.01.31.007 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2020.01.31.007 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO**

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 294.740,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.361.0202.2.019/ 0703.12.365.0202.2.021 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ITARAIACY PILAR DE ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 10 DE MARÇO DE 2020.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:63F3BE1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2020.01.31.007 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2020.01.31.007 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 5º E 9º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 274.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.361.0202.2.019/ 0703.12.365.0202.2.021 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ KLENIO SAMPAIO VERAS.

CHOROZINHO–CE, 10 DE MARÇO DE 2020.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CB018BCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.02.17.009 - PP - GAB** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2020.02.17.009 - PP - GAB** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LUIS CARLOS – COPALC, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA – CHEFE DE GABINETE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ HAIRTON TELES DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 12 DE MARÇO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:359357DC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2020.02.18.010 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2020.02.18.010 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS E COMPRESSORES DOS CHAFARIZES CONSTANTES NOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: GMS DOS SANTOS COMERCIAL – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2020.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 71.900,00 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO MARCILIO SILVA DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 17 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:643A5B11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.11.06.066 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BV BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicialmente pactuados, por mais 04 (QUATRO) meses, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2020 e término em data 30 de maio de 2020.

CHOROZINHO-CE, 30 DE JANEIRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:08FD6E0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.15.01-PME-AGRIC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.15.01-PME-AGRIC**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M3 DE CARGA COMPACTADA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CE**, dispondo do seguinte resultado: a empresa **: GONÇALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.846/0001-58**,** valor global de **R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais),** tudo conforme ATA de abertura e julgamento e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ereré – CE, 30 de junho de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:761E23F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 028/2020

Prorroga, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as medidas necessárias para conter a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e estabelece novas providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.637, de 27 de junho de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 699/2020, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar que perdurará até o dia 31 de julho de 2020, nos termos do art. 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDOa necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível estadual e municipal relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 013/2020, de 30 de abril de 2020 até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, em 1º de julho de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:C26D69AD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 024/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao Servidor Lindoberto dos Santos Carvalho, ocupante do Cargo de Assessor Legislativo, matrícula nº 1200563, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2019 a março de 2020, que serão gozadas de 01/07/2020 a 30/07/2020, voltando às atividades no dia 31/07/2020.

Art. 2º Durante o período de férias do Servidor acima citado, as atividades pertinentes ao Gerenciamento e Controle do Uso da Frota e Controle de Combustível, serão assinados pela Servidora Thaísa Gabrielle Bezerra dos Santos.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 30 de junho de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:655705A6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 025/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias à Servidora Lidiane Rebouças dos Santos, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa/Redatora de Atas, matrícula nº 1200578, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2019 a março de 2020, que serão gozadas de 01/07/2020 a 30/07/2020, voltando às atividades no dia 31/07/2020.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Em, 30 de junho de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:086CE3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 026/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a Servidora Josailda dos Santos, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa/Redatora de Atas, matrícula nº 1200579, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2019 a março de 2020, que serão gozadas de 01/07/2020 a 30/07/2020, voltando às atividades no dia 31/07/2020.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 30 de junho de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:4D67E643

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 027/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias à Servidora Tágyla Nayra do Vale Araújo, ocupante do Cargo de Ouvidora Legislativa, matrícula nº 1200581, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2019 a julho de 2020, que serão gozadas de 06/07/2020 a 04/08/2020, voltando às atividades no dia 05/08/2020.

Art. 2º Durante o período de férias da Servidora acima citada, as atividades pertinentes a função de Ouvidora Legislativa e da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio Público, serão assinados pela Servidora Luciana Araújo da Penha.

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Em, 30 de junho de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:FBEAE242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 /2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MOISES REINALDO DA SILVA** para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE TERMOS E ACORDOS**, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, ao 01 de julho de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:25FCC691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **AGLAILTON DE SOUZA PEREIRA** para o exercício do cargo de **Chefe da Seção das Demandas Comunitárias CC2,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, ao 01 de julho de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9CA907FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4230601/2020– Aviso de Licitação – Data de abertura: 15/07/2020, as 9h. OBJETO:Registro de preços para aquisição de material de construção destinado às diversas secretarias.VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200,

Frecheirinha-CE. 23/06/2020

Eudes Almeida Lima, Edilene Maria de Aquino Sousa, Lusileida Ximenes Portela e Edson Sávio Pontes Araújo, respectivamente Sec. de Administração, de Educação e Desporto, de Saúde e do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:C88235B5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6010701/2020 – OBJETO:Aquisição de teste rápido para detecção qualitativa específica de IGG e IGM do vírus Covid-19 destinado Sec. de Saúde, por ocasião das ações de combate à disseminação do vírus COVID-19.CONTRATANTE:Município de Frecheirinha-CE., representado pela Sra. Sec.de Saúde. CONTRATADO:CEPALAB Laboratórios Ltda. – EPP., CNPJ: 02.248.312/0001-44.VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), perfazendo o valor de R$ 100,00 por teste, totalizando 1.000 testes.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 4º da Lei 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 019/2020.PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 05 (cinco) dias.DATA DA RATIFICAÇÃO:01/07/2020.INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:335926BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 30.07.19-01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 23.05.19-01TP – Contratante: Secretaria de Infraesturutra e Serviços Públicos – Contratada: F J2 CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 20.138.377/0001-19 – Finalidade: Contratação dos Serviços de Engenharia Civil destinado a Recuperação de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas da Sede, Distritos e Localidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Nova Vigência: 01/06/2020 à 13/11/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/06/2020 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Antonio Luiz Ximenes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8514DC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2020

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA VITÓRIA FELIX RODRIGUES**, brasileira, solteira, com RG nº 20083901862 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 069.647.233-31, do cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 29 dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5263C8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2020

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA VITÓRIA FELIX RODRIGUES**, brasileira, solteira, com RG nº 20083901862 SSP/CE, e portadora do CPF sob o nº. 069.647.233-31, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Gerente de Gestão de Controle Interno**, bem como responder pelo **Almoxarifado Central**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 29 dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC6B5C09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 019/2020

PORTARIA-RH Nº 019/2020, DE 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 01º - **EXONERAR** o (a) **Sr(a). ANTONIO EDVAR DE PAULA**, **C.P.F.: 749.195.803-63,** residente no (a) Sítio Varzea – zona rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 02º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:CFF32E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 019/2020

PORTARIA-RH Nº 019/2020, DE 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 01º - **AFASTAR** através de requerimento o(a) **Sr(a). LUCIANO PEREIRA DE SOUSA**, **C.P.F.: 899.356.913-49,** residente no (a) Sítio Alto Lindo – zona rural - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo efetivo da função de **VIGIA**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR ESTÁ CONCORRENDO A CARGO ELETIVO.**

Art. 02º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4916A3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 020/2020

PORTARIA-RH Nº 020/2020, DE 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 01º - **AFASTAR** através de requerimento o(a) **Sr(a). FRANCISCO ROGERIO ALVES FERREIRA**, **C.P.F.: 417.089.973-34,** residente no (a) Rua Luis Basílio de Lima, 300 – José Avelino Portela - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo efetivo da função de **PROFESSOR – PEB II**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR ESTÁ CONCORRENDO A CARGO ELETIVO.**

Art. 02º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4B8A90E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 021/2020

PORTARIA-RH Nº 021/2020, DE 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 01º - **AFASTAR** através de requerimento o(a) **Sr(a). FRANCISCA SOUSA DE PAULA**, **C.P.F.: 294.620.453-72,** residente no (a) Rua Pedro Aragão, 12 – Praça do Estádio - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo efetivo da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR ESTÁ CONCORRENDO A CARGO ELETIVO.**

Art. 02º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:3EA673D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 022/2020

PORTARIA-RH Nº 022/2020, DE 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 01º - **AFASTAR** através de requerimento o(a) **Sr(a). FRANCISCO ALESSANDRO MENDONÇA DE LIMA**, **C.P.F.: 688.914.403-10,** residente no (a) Rua Miguel Sabino Gomes, s/n – Raimundo Linhares - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo efetivo da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR ESTÁ CONCORRENDO A CARGO ELETIVO.**

Art. 02º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:6DA126A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 023/2020

PORTARIA-RH Nº 023/2020, DE 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 01º - **AFASTAR** através de requerimento o(a) **Sr(a). PAULO DE TASSO PAULINO RIBEIRO**, **C.P.F.: 017.434.563-10,** residente no (a) Rua Capitão Pedro, s/n – Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo efetivo da função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR ESTÁ CONCORRENDO A CARGO ELETIVO.**

Art. 02º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:9620D0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-RH Nº 024/2020

PORTARIA-RH Nº 024/2020, DE 30 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antonio Leandro Gomes Linhares, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 658/2017;

R E S O L V E:

Art. 01º - **AFASTAR** através de requerimento o(a) **Sr(a). MARIA APARECIDA COSME DA SILVA**, **C.P.F.: 847.664.503-10,** residente no (a) Rua Wenceslau Soares, s/n – Centro - Ibiapina - CE - Cep.: 62.360-000, do cargo efetivo da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR ESTÁ CONCORRENDO A CARGO ELETIVO.**

Art. 02º - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra e vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), EM 30 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:70B19614

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.009/2020 - PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.009/2020 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos, instrumentos e insumos odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, CAPS e Hospital Regional, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 03/07/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 14/07/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 14/07/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 14/07/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 01 de julho de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:CBDDAF5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com endereço na Av. Santos Dumont, 1687, sala 1101, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, neste ato representado pelo senhor José Marcio da Silva Nogueira Filho, Sócio Proprietário, a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Licitação Dispensável sob o nº 2020.03.12.01-PMI/SEMURB, e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018. **Contrato nº:** 2020.03.19.01-PMI/SEMURB. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a locação e suporte operacional de sistema de captação e gestão on-line de ponto eletrônico, no âmbito da Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Data de Assinatura:** 19 de Março de 2020**. Vigência:** a partir da data de sua assinatura do contrato, encerrando em 31 de Dezembro de 2020. **Dotação Orçamentária:** 2701-15.452.0058.2.179 (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Marcos Ageu Medeiros Soares (Secretário Municipal).

Iguatu-Ce, 19 de Março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E2C27067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **Contratada: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com endereço na Av. Santos Dumont, 1687, sala 1101, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, neste ato representado pelo senhor José Marcio da Silva Nogueira Filho, Sócio Proprietário, a realizar conforme discrimina:

Fundamento Legal: Licitação Dispensável sob o nº 2020.03.02.02-PMI/SECULT, e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018. **Contrato nº:** 2020.03.11.01-PMI/SECULT. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a locação e suporte operacional de sistema de captação e gestão on-line de ponto eletrônico, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Contratual:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Data de Assinatura:** 11 de Março de 2020**. Vigência:** a partir da data de sua assinatura do contrato, encerrando em 31 de Dezembro de 2020. **Dotação Orçamentária:** 1001-13.122.0058.2.069 (Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Lúcia de Fátima de Oliveira Felipe (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 11 de Março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8AD5EEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 2020.05.18.01-PMI-SEINFRA - PRESENCIAL. TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE ADIAMENTO – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 2020.05.18.01-PMI-SEINFRA - Presencial. TIPO: Técnica e Preço. Para contratação de pessoa jurídica isolada ou em consórcio para elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras de infraestrutura, mobilidade e saneamento básico no município de Iguatu. Para atender ao Decreto Municipal nº 044, de 24 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) no município de Iguatu-CE, bem como ao Decreto Estadual n. 33.637, de 27 de junho de 2020, fica prorrogado o prazo de abertura do edital para o dia **22 de julho de 2020**, **às 09h00**. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 01 de julho de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8B6C3E10

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.794, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º E OS §§ 6º E 7º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.776, DE 29 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A REMISSÃO E ANISTIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS COM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA – SETUS DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 3º da Lei Nº. 2.776, de 29 de abril de 2020, passando a ter a seguinte redação:

I - com redução de 60% (sessenta por cento) e sem quaisquer acréscimos, se o valor da obrigação tributária principal for pago, à vista, até o dia **30 de setembro de 2020**;

Art. 2º - Ficam alterados os §§ 6º e 7º do artigo 7º da Lei Nº 2.776, de 29 de abril de 2020, passando a terem as seguintes redações:

§ 6º A pessoa física ou jurídica que possuir débito de natureza não tributária cuja soma supere o valor de 1.000 (um mil) UFIRCEs poderá obter o benefício da remissão prevista neste artigo, desde que pague o valor excedente, à vista ou parcelado, com quitação integral até o dia **30 de setembro de 2020.**

§ 7º Os procedimentos para requisição e concessão do benefício de que trata este artigo serão definidos pelo DEMUTRAN, dando-se

preferência aos meios eletrônicos de acesso e limitado até a data de **30 de setembro de 2020**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM 01 DE JULHO DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:29D20A25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 601 DE 1º DE JULHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDOas férias concedida a servidora Renata Mendes Ramos, ocupante do cargo em Comissão de Tesoureira, pertencente a Secretaria de Finanças.
CONSIDERANDO ainda que as funções de confiança só podem ser exercidas exclusivamente por servidor efetivo.
CONSIDERANDOfinalmente que o exercício da função de confiança por servidor efetivo não caracteriza acumulo de cargo público.
RESOLVE,
Art. 1º - Designar interinamente a Servidora **MADALENA BARBOSA FERREIRA**para desempenhar função de **TESOUREIRA,** pertencente a **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6ACA81A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 604 DE 1° DE JULHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1°. - Nomear **COMISSÃO** para identificar e avaliar 3 (três) terrenos, 2 (dois) localizados no distrito de Missi, no município de Irauçubae 1 (um) localizado na localidade de Miraíma, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígniopara construção de casas de bombas para adutora permanente.
Art. 2°. A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Antônia Edna Pinto Forte Ribeiro (Diretora do Departamento de Material e Patrimônio).
MEMBRO:Lídia Vanessa Mota Mesquita (Tecnóloga).
MEMBRO: Narcélio do Nascimento Ávila (Diretor do Departamento de Recursos Hídricos).
Art. 3º. Que os procedimentos sejam realizados e emitido relatório no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5FACC078

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 600 DE 1º DE JULHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor.
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que a ele se concede férias.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários:
ALINE PINTO MEDEIROS OLIVEIRA, Matrícula: 0916324, PROF ENS FUND V - REF 21.
ALINE PINTO MEDEIROS OLIVEIRA, Matrícula:0914086, PROF ENS FUND V - REF 21.
ALTAMIRO DIAS RODRIGUES, Matrícula:0914701, AUX. DE SERV. GERAIS.
ANDERSON AZEVEDO BRAGA, Matrícula:0916886, GUARDA CLASSE I - REF 2.
ANTONIA HELENA BARBOSA LIMA,Matrícula:0916250, ASSISTENTE SOCIAL.
ANTONIO CRISTIELIO VENANCIO DOS ANJOS, Matrícula:0914098, PROF ENS FUND III – 11.
ANTONIO JOCILIO MARQUES MOTA, Matrícula:0105660, VIGILANTE.
CIRLEY LUIS DOS SANTOS PINTO, Matrícula:0917240, GUARDA CLASSE I - REF 2.
CLEONATO BRAGA DA SILVA, Matrícula:0102482, PROF ENS FUND I – I.
CRISTIANE FONTELES VASCONCELOS, Matrícula:0100196, AGENTE ADMINISTRATIVO.
EDINARDO GOMES DE ALMEIDA, Matrícula:0916498, VIGIA.
EVANDO MOTA MEDEIROS, Matrícula:0105252, VIGILANTE.
FRANCISCA CIBELE DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula:0917792, AUX. DE SERV. GERAIS.
FRANCISCO ALEX DE OLIVEIRA TAVEIRA, Matrícula: 0601551, VIGILANTE.
FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALMEIDA, Matrícula:0914913, VIGIA.
FRANCISCO MESQUITA ARAUJO, Matrícula:0601535, AUX. DE SERV. GERAIS.
HELENA MARIA COELHO ARAUJO, Matrícula:0100188, AGENTE ADMINISTRATIVO.
HELENILDA DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula: 0105511, AUX. DE SERV. GERAIS.
JAELMA MOTA BARRETO, Matrícula:0106780, AGENTE ADMINISTRATIVO.
JOABI SEVERIANO MESQUITA, Matrícula:0106690, AUX. DE SERV. GERAIS.
JOAO ERNESTO PINTO BASTOS, Matrícula:0104639, VIGILANTE.
JOAO FACUNDO DA SILVA JUNIOR, Matrícula:0809144, VIGIA.
JOAO MACARIO BARROSO BRAGA NETO, Matrícula:0104663, VIGILANTE.
JOSE AIRTON FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula:0105589, VIGILANTE.
JOSE MARCELIO ALVES MOTA GOMES, Matrícula:0809497, VIGIA.
LUIS DOS SANTOS PINHEIRO MOTA, Matrícula:0601489, VIGILANTE.

LUIZ GONZAGA BRAGA FIRMINO, Matrícula:0916295, PROF ENS FUND III - REF 12.
LUIZ GONZAGA BRAGA FIRMINO, Matrícula:0914704, PROF ENS FUND III - REF 12.
MARCOS FELIPE LOPES BRAGA, Matrícula:0809586, MONITOR DE INFORMATICA.
MARIA LUCILA OLIVEIRA MOTA, Matrícula:0106070, AUX. DE SERV. GERAIS.
MARIA VANUZIA NEGREIROS GOMES, Matrícula:0104507, AGENTE ADMINISTRATIVO.
MARIA ZENOBIA BRAGA, Matrícula:0916576, ASSISTENTE SOCIAL.
MARISMAR BASTOS BARROS, Matrícula:0101478, AUX. DE SERV. GERAIS.
MESSIAS FERREIRA DE SOUSA, Matrícula:106305, MOTORISTA.
NAYARA MESQUITA BRAGA, Matrícula:0916319, AUX. DE SERV. GERAIS.
PEDRO GERINALDO GOMES PINTO, Matrícula: 0105643, VIGILANTE.
RAIMUNDA DARLLA SILVA VIEIRA, Matrícula: 0105295, AGENTE ADMINISTRATIVO.
RENATA MENDES RAMOS, Matrícula:0915137, MONITOR DE INFORMATICA.
ROSA MELIA DUARTE LOPES, Matrícula: 0105546, AUX. DE SERV. GERAIS.
SAMYA RAPHAELLE GOMES MOURA, Matrícula:0105317, AGENTE ADMINISTRATIVO.
STENIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO, Matrícula:0913625, AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43670255

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 602 DE 1º JULHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba
CONSIDERANDOo requerimento, datado do dia 15 de Junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor**Arnaldo Costa Rodrigues**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula**: 0916395,** do período de **01/07/2020** a **01/07/2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:249BC2B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 603 DE 1º DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Servidor**VALMIR MOTA RAFAEL** ocupante do cargo em comissão de**DIRETOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS**pertencente a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1FED0BD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 605 DE 1º DE JULHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Remover o servidor **EDIVALDO PEREIRA DUARTE**ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,Matrícula:**0917225**,da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer para da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4EE4C212

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 606 DE 1º DE JULHO 2020

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR MOTA RAFAEL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2020 AO MANDATO VEREADOR (2021/2024)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, de acordo com o §9° do Art. 14, os casos de inelegibilidade e os prazos de cessação, com o intuito de resguardar a equidade administrativa durante o período eleitoral;
CONSIDERANDO o artigo 113 caput e seu parágrafo 2, do Estatuto do Servidor Público de Irauçuba (Lei n 507/2006);
CONSIDERANDO que o Servidor Valmir Mota Rafael, lotado no cargo de Professor de Ensino Fundamental III, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação

partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;
CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Valmir Mota Rafael**, CPF n° 431.140.913-34, matrícula **0915288**, Cargo de Professor de Ensino Fundamental III, licença para concorrer a cargo eletivo, até o quinto dia útil as eleições municipais.
Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.
Art. 2º - Fica concedida ao Servidor Valmir Mota Rafael licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do período de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, com base no caput do artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba (Lei n 507/ 2006).

Parágrafo único- A partir do registro da candidatura do servidor Valmir Mota Rafael até o quinto dia seguinte das eleições será concedida a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse, com base no Parágrafo 2 do artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba (Lei n 507/ 2006).
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1E3F4B24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2020.01.10.01 –Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de profissionais diversos como Servente, de responsabilidade da Secretaria da Claudenir Marques dos Santos da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.Contratados: ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES PEREIRA, com o valor de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** referente ao Item 27. **Data de Assinatura do Contrato:** 30 de junho de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro, a partir da data de assinatura do Contrato. **Contratantes:** Secretaria da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Claudenir Marques dos Santos. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2101 13 392 0025 2.099 – Espaços Culturais, Próprio (Fonte 1001000000), 2102 08 241 0020 1.101 – Centro do Idoso, **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 30 de junho de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F7F05C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma do Centro de Referência de Educação Infantil de Irauçuba - CREII, de responsabilidade da Secretaria de Educação** na modalidade Tomada de Preços **Nº. 2020.03.06.01**, vem adjudicar e homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO/HOMOLOGADO** em favor da empresa: **MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.549.845/0001-64 com o valor global de **R$ 35.126,38 (Trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 30 de junho de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária da Educação, Desporto e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D7933181

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 043/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: HAMILTON DA CRUZ CARVALHO FILHO**, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R$ 1.197,60** (Um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 24 de junho de 2020 –

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B0E0E3CB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº. 2018.06.25.01

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.05.30.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial que corresponde à Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços em Procedimentos Ambulatoriais de Fisioterapia na Sede do Município, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 89.710,32 (oitenta e nove mil e setecentos e dez reais e trinta e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá sua vigência com início em **25/06/2020** e término em **31/12/2020**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	0506 10 302 0011 2.023	Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.39.00

ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota - Secretário da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Catherine Guimarães Ferreira Araújo (Proprietária) da empresa CATHERINE G. FERREIRA – ME.

Irauçuba – CE, 23 de junho de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7ABEF092

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2020.01.10.01 –Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de profissionais diversos como Pedreiro, de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.Contratados: TIAGO SOUSA RODRIGUES, com o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais),** referente ao Item 26. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de junho de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro, a partir da data de assinatura do Contrato. **Contratantes:** Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Amorim Gleidson Souza Mota. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, Próprio (Fonte 1211000000) SUS (1214000000), **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 10 de junho de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B5BFDB53

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2020.01.10.01 –Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de profissionais diversos como Pedreiro e Servente, de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. Contratados: ANTONIO CARLOS RODRIGUES MONTEIRO, com o valor de **R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais),** referente ao Item 32, **ANTONIO VALDENILSON DOS SANTOS LOPES,** com o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** referente ao item 13, **OTACÍLIO MARQUES MOTA,** com o valor de **R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais),** referente ao item 33**. Data de Assinatura do Contrato:** 29 de junho de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro, a partir da data de assinatura do Contrato. **Contratantes:** Secretaria de Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, Próprio (Fonte 1211000000) SUS (1214000000), **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 29 de junho de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C1E74194

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 2020.06.03.01 – Objeto: Aquisição de Dispenser de álcool em gel em formato de Totem e aquisição de álcool em gel 70% para a entrada das principais repartições públicas, para prevenção ao novo Coronavírus no Município de Irauçuba – CE. **Contratadas**: **1. CARLOS CALDAS MOURAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.459.837/0001-07**,** com o valor global de **R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)** referente ao Lote 1. Sendo: **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** para o Gabinete do Prefeito; **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** para a Secretaria da Educação, Desporto e Lazer; **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais),** para a Secretaria da Saúde; **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** para Secretaria de Desenvolvimento Econômico Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** para a Secretaria de Administração; **R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** para a Secretaria de Infraestrutura; **R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais),** para a Secretaria da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude. **2. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.365.863/0001-70, com o valor global de **R$ 6.298,60 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos),** referente ao lote 2. Sendo: **R$ 1.349,70 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**, para o Gabinete da Prefeita; **R$ 899,80 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, para a Secretaria da Educação, Desporto e Lazer; **R$ 899,80 (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** para Secretaria de Desenvolvimento Economico Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; **R$ 1.349,70 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** para Secretaria de Administração e **R$ 1.799,60 (um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** para Secretaria de Infraestrutura. **Assinam pelas Contratadas:** Francisco Carlos Caldas Moura **(FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURAS – ME) e** Daví Fernandes Soares (**PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME)**. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias da Saúde, da Educação, Desporto e lazer, de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude, de Infraestrutura, de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Assinam pelas Contratantes (respectivamente):** Geize Mesquita Maia Mota, Amorim Gleidson Souza Mota; Raquel Lopes Braga;. Claudenir Marques dos Santos; Assírio Lotif Sousa Ferreira; Maria Josiane Carneiro Braga e Luiz Carlos Lopes Martins. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 –Gabinete; 0506 10 122 0002 2.008 – Saúde, 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, 0506 10 302 0011 2.022 – SERVIÇO ESPECIAL, 0506 10 302 0011 2.023 – CAPS, 0506 10 304 0014 2.027 – ZOONOSES; 0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria de Educação, Desporto e Lazer; 0901 23 122 0002 2.051 – SDEA; 1901 04 122 0002 2066 – Adm; 1001 15 122 0002 2.053 – Infraestrutura; **Elemento de Despesas/Subelemento de Nº:** 3.3.90.30.00/33.90.30.90; 4.4.90.52.00/4.4.90.52.12. **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1001000000), Próprio, (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000), SUS investimento (Fonte 121500000); Próprio (Fonte 1111000000), (Fonte FNAS 1311000000). **Data de Assinatura dos Contratos:** 22 de junho de 2020.

Irauçuba/CE, 26 de junho de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:86B01F1D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 044/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: SILVANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS**, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R$ 1.197,60** (Um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 01 de julho de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00862D4A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2020 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de nível Superior (TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF) para atendimento das necessidades do Município de Irauçuba junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO: CINTIA MARIA ROCHA MESQUITA**, o valor mensal do contrato para o item 7 será de **R$ 1.197,60** (Um mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS, com recurso SAÚDE 15% (1211000000) e SUS (1214000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.34.00/ 3.3.90.34.02.

Irauçuba/CE, 01 de julho de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63439CEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020061701-SEIN

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2020061701-SEIN,** cujo objeto é Aquisição de Postes de Iluminação Publica para manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Infraestrutura de Jaguaretama-CE. Abertura acontecerá no dia **14/07/2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. maiores informações: Comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, tel.: (88) 3576-1305, e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 01 de Julho de 2020.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6D779CBB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020070101-SEIN

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 29.620,80(Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos). referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Julho de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:351F7386

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020070101-SEIN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020070101-SEIN

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

Contratado.....: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Valor Global.....: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 29.620,80(Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Julho de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:65C2744F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Portaria nº 43/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

2)

2) os arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) o Edital nº 20/2019, que dispõe sobre o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Massapê lançado por meio do Edital nº 01/2020.
4) o Edital de Convocação nº 01/2020;
Resolve:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia **01 de julho de 2020**, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo**:

I – **Ana Carolina de Sousa Salvino (2º colocada)**;

II – **Marcos Antônio Reinaldo Cunha (4º colocado)**;

III – **Francisco Cláudio Sales da Silva (6º colocado)**;

IV – **Francisco Rafael de Araújo (7º colocado)**;

V – **Lucas Gonçalves Olímpio (10º colocado)**;

Art. 2º. Nomear, a partir do dia **01 de julho de 2020**, para o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**:

I – **Katarina Nascimento Cunha Lira (2ª colocada)**;

II - **Maria Lidiane Rodrigues (4º colocada);**

Art. 3º. Em razão da não apresentação ou apresentação irregular da documentação prevista no edital de convocação nº 01/2020 e no anexo 06 do Edital nº 01/2019, **fica decretado a perda do direito de nomeação dos seguintes candidatos** decorrente do concurso público realizado pelo Edital nº 001/2019:

I – Aroldo Alves de Sousa, 1º colocado para o cargo de Agente Administrativo;

II – Marilda Rocha Belchior, 3º colocado para o cargo de Agente Administrativo;

III – Francisco Eduardo de Mesquita Bezerra, 8º colocado para o cargo de Agente Administrativo;

IV – Marcos Gonzaga de Souza, 9º colocado para o cargo de Agente Administrativo;

V – Jhonata Mota Morais, 1º colocado para o cargo de Técnico em Enfermagem;

VI – Maria do Socorro Brandão da Conceição, 3ª colocada para o cargo de Técnico em Enfermagem;

VII – Othelino José Marques Ribeiro de Castro Alves, 5º colocado para o cargo de Técnico em Enfermagem;

VIII – Tiago Ferreira Pontes, 5º colocado para o cargo de Agente Administrativo;

Art. 4º. Os candidatos nomeados nos artigos 1º e 2º, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos para assinatura do respectivo termo de posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 5º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:914A16DF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 41/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando o que há disposto no(s);

1) arts. 30, II, *a,* e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) no parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 10 de junho de 2010, **GLÁUCIO PONTES CANUTO ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos,** atualmente lotado(a) na **Secretaria de Administração e finanças.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 10 (dez) do mês de junho do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:6DC82195

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO RUA MAJOR PAULINO, 191 – CENTRO, MASSAPÊ/CE CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066 PORTARIA Nº 42/2020 DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO JOSÉ LOPES. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO JACQUES CA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 42/2020

Dispõe sobre a reintegração do servidor ANTONIO JOSÉ LOPES.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
A sentença que homologou o acordo para reintegração do servidor Antônio José Lopes na ação trabalhista nº 0001420-84.2019.5.07.0024;
Resolve:

Art. 1º. **Reintegrar**, a partir do dia **08 de junho de 2020**, o servidor Antônio José Lopes, para a mesma função/cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na **Secretaria de Finanças** do Município de Massapê;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 16 (dezesseis) do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:17C61178

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643 1066/1499

DECISÃO

PAD nº : **50/2020**
Assunto : **Prorrogação de prazo**
Interessado(a)(s) : **Tiago Ferreira Pontes**

Recebidos nesta data.
Acolho o parecer da Procuradoria-Geral do Município em todos os seus termos, fazendo parte integrante desta decisão, pelo que **defiro o pedido formulado pelo interessado, prorrogando o prazo até o dia 22 de maio de 2020.**
.
Para as providências necessárias.

Massapê, 30 de abril de 2020.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:EC9D9C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

PAD nº : **51/2020**
Assunto : **Prorrogação de prazo**
Interessado(a)(s) : **Jhonata Mota Morais**

Recebidos nesta data.
Acolho o parecer da Procuradoria-Geral do Município em todos os seus termos, fazendo parte integrante desta decisão, pelo que **indefiro o pedido formulado pelo interessado**.
Para as providências necessárias.

Massapê, 30 de abril de 2020.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:9682DB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO OTHELINO JOSÉ

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643 1066/1499

DECISÃO

PAD nº : **53/2020**
Assunto : **Prorrogação de prazo**
Interessado(a)(s) : **Othelino José Marques Ribeiro de Castro Alves**

Recebidos nesta data.
Acolho o parecer da Procuradoria-Geral do Município em todos os seus termos, fazendo parte integrante desta decisão, pelo que **indefiro o pedido formulado pelo interessado**.
Para as providências necessárias.

Massapê, 16 de junho de 2020.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:2A3EA6A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 18, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a data de pagamentos de subsídios dos Vereadores, dos servidores efetivos e comissionados e das pessoas físicas e jurídicas, com contratos vigentes, da Câmara Municipal de Mauriti/CE e adota outras providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a quantidade de casos suspeitos, confirmados e de óbitos provocados pela COVID-19, no município de Mauriti/CE e a necessidade de manutenção das medidas de isolamento;

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar é compreendido entre o período do dia 1º a 31 de julho, conforme Art.5º, § 1º do Regimento Interno desta Câmara Legislativa;

CONSIDERANDO a maior efetividade e economia na confecção de 1(uma) única folha de pagamento, resolve, antecipar os pagamentos de subsídios dos Vereadores, dos servidores efetivos e comissionados e das pessoas físicas e jurídicas, com contratos vigentes, da Câmara Municipal de Mauriti/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Os pagamentos dos subsídios dos Vereadores, dos servidores efetivos e comissionados e das pessoas físicas e jurídicas, com contratos vigentes, da Câmara Municipal de Mauriti-CE, serão realizados no dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, respeitando para os meses subsequentes o que dispõe a portaria n° 05/2020.

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 1º de julho de 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:331AAFC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220502/2020 - DIARIA AO SERVIDOR FRANCISCO RANGEL HOLANDA SINDEAUX

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Rangel Holanda Sindeaux**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4730943, 01 (UMA) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 25/05, onde Transportará pacientes para Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 22 de Maio de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:24830D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220503/2020 - DIARIA AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (UMA) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 23/05, onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota – IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 22 de MAIO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8C9A820D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072001EDUC MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados à Secretaria de Educação do município de Mombaça.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0030.2.041 (ENSINO FUNDAMENTAL)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

VALOR DO CONTRATO: R$ 486.345,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUIS GONZAGA CORDULINO JÚNIOR (Sócio) da empresa **K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**.

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:839C117D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072001SASS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados à Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1401.08.122.0004.2.056 (SECRETARIA) 1401.08.122.0004.2.061	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS ORDINÁRIOS/ RECURSOS DO FNAS/

	(PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) 1401.08.122.0004.2.065 (IGD – SUAS)		FEAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUIS GONZAGA CORDULINO JÚNIOR (Sócio) da empresa **K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**.

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:35AF9251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072001GAPR MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados ao Gabinete do Prefeito do município de Mombaça.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0022.002 (GABINETE)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **DARCI JOTA PINHEIRO** – Chefe de Gabinete do Prefeito.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUIS GONZAGA CORDULINO JÚNIOR (Sócio) da empresa **K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**.

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2020.

DARCI JOTA PINHEIRO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:306F3366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072001INFR MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados à Secretaria de Infraestrutura do município de Mombaça.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.15.122.0004.2.016 (SECRETARIA) 0701.15.452.0017.2.019 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS ORDINÁRIOS/ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR DO CONTRATO: R$ 207.225,00 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO** – Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUIS GONZAGA CORDULINO JÚNIOR (Sócio) da empresa **K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**.

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2020.

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E1D61ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072002SASS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados à Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1401.08.122.0004.2.056 (SECRETARIA)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUIS GONZAGA CORDULINO JÚNIOR (Sócio) da empresa **K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**.

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:36A4B86F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01072001SESA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados à Secretaria de Saúde do município de Mombaça.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10.301.0011.2.029 (ATENÇÃO BÁSICA)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	TRANSF. SUS BLOCO DE CUSTEIO

VALOR DO CONTRATO: R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUIS GONZAGA CORDULINO JÚNIOR (Sócio) da empresa **K3 TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**.

MOMBAÇA - CE, 01 de julho de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CCE1BBCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 27012001SEOB PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019SEOB-TP

OBJETO: Acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanilhamento.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria de Obras pagará **R$ 66.037,49 (sessenta e seis mil trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, **que corresponde ao percentual de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento**) do valor inicialmente contratado, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo engenheiro do município, Sr. José Kildare Felinto Colares.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária N° 1212.15.451.0019.1.078 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/ORDINÁRIOS.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO - SECRETÁRIO DE OBRAS

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Edimilson Francisco de Lima Junior (Titular) da empresa **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI – LTDA.**

Mombaça - CE, 30 de junho de 2020.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BA69858E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010606/2020 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO MÉDICO FRANCISCO FURTADO DE SOUSA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, o Sr. **Ecildo Evangelista Filho**, no uso de suas competências que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto na lei Nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º – **Designar o médico plantonista: FRANCISCO FURTADO DE SOUSA NETO, CPF: 026.655.973-57**, **CRM/CE: 015832/CE,** para, no âmbito da prefeitura de Mombaça, exercer a Função de Autorizador de Internações Hospitalares do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de junho de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6D52D9E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0410001 - IPREMN

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0410001-IPREMN. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-IPREMN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN N° 3.922/10 E DA PORTARIA MPS N° 519/11 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LICENCIAMENTO DO SISTEMA (SOFTWARE) DE AUXÍLIO NA GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, FORMA DA RESOLUÇÃO CMN N° 3.922/10 E DA PORTARIA MPS N° 519/11 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUINICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADANOVA.**CONTRATADA:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A CONTAR DO DIA 10 DE ABRIL DE 2020, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE ABRIL DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCO VINÍCIO HOLANDA SARAIVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** VITOR LEITÃO ROCHA

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:013ECAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2020- IMAMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR COM SISTEMA DE SOM PARA REALIZAR AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS PROFERIDAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.07.2020 ÀS 08:00**

HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico" e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A5CCA393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2020 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ISABELLE RAULINO PIMENTEL**, a partir de 1º de JULHO de 2020, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, símbolo CDA 9, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração – SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:A2BA1B6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga as disposições do Decreto nº 018/2020, que intensificou as medidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Município de Morada Nova, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a permanência de medidas restritivas de isolamento social em Morada Nova, como mecanismo eficaz na contenção do avanço do Novo Coronavírus (Covid-19), que, em contrapartida, acarreta na queda da economia familiar;

CONSIDERANDO que o enfrentamento da pandemia impõe desafios sem precedentes e coloca administradores públicos diante do dever de oferecer respostas rápidas para mitigar os impactos econômicos;

CONSIDERANDO ser a água tratada um direito de todos e um bem de primeira necessidade, indispensável à higienização das pessoas e das residências, medida esta inafastável ao controle da atual pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de julho de 2020, a proibição da suspensão do fornecimento de água tratada aos usuários residenciais do SAAE, por ausência de pagamento.

Art. 2º Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de julho de 2020, a isenção do pagamento da tarifa social de água e esgoto aos usuários do SAAE enquadrados na Lei Municipal nº 1.206/02.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:2BDAF216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 de JUNHO de 2020, **PAULO SÉRGIO MESQUITA DA SILVA, matrícula 1394887**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DESPORTO E JUVENTUDE, símbolo CDA-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:62BE9838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2020, **SABRINA HELLEN MAIA OLIVEIRA**, matrícula 1394804, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, **símbolo GABS**, constante da Lei Municipal Nº 1.912, de 11 de setembro de 2019, integrante de Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde - SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:A1ADDD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 de JUNHO de 2020, **JOÃO CORDEIRO FILHO**, matrícula 1394397, do cargo de provimento em comissão de **OPERADOR TÉCNICO**, símbolo CDA 5, constante da Lei Municipal Nº 1.804 de 22 de maio de 2017, integrante de Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração - SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:8B23A402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **SABRINA HELLEN MAIA OLIVEIRA**, a partir de 1º de JULHO de 2020, no cargo de provimento em comissão de **OPERADOR TÉCNICO**, símbolo CDA 5, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração – SEAD.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:6CF97427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **SAMIA SAMILI LIMA ABREU,** a **partir de 1º de JULHO de 2020, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, **símbolo GABS**, constante da Lei Municipal Nº1.912 , de 11 de setembro de 2019, com base na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Politica Nacional de Atenção Básica e na Portaria 1.808, de 28 de junho de 2018, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GB/MS, de 27 de setembro de 2018, para dispor sobre o financiamento das Equipes de Atenção Básica – eAB e da Gerência da Atenção Básica, instituídos pela Politica Nacional de Atenção Básica- PNAB.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:D8D42832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ITALO REGIS PEREIRA DAMASCENO**, a partir de **1º DE JULHO DE 2020**, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DESPOSTO E JUVENTUDE**, símbolo CDA 2, constante da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de junho de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:C5F48A21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020, DE 1º DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KAROLLYNNY GONÇALVES SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob nº 004.987.153-61, para exercer o cargo de **DIRETORA DE SETOR DE IMUNIZAÇÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JULHO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:01C1EFAE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069/2020

Convoca candidato aprovado em concurso público para provimento nos cargos do Anexo I desde edital.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 01270516 de 27 de maio de 2016, e ainda decreto de prorrogação de validade do concurso nº 13/2018, e Decreto de Suspensão de validade do concurso

34/2020 em virtude da pandemia causada pelo Covid 19, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, sob a égide da Lei N° 574/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente edital deverão comparecer pessoalmente para realização de exames médicos na data de **03 de julho de 2020, às 08:00hs da manhã**, no Hospital Ana Alencar Alves, localizado na Rua Antônia Ferreira Barbosa, s/n, Bairro Mutirão, Nova Olinda/CE, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhes assegurado, se assim o desejarem, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

2. O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá (ão) comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **03 de julho de 2020, a partir das 08:30hs**, no Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação, assim como do Exame Médico Admissional.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Nova Olinda-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no setor do Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, **às 14:30hs do dia 03 de julho de 2020**.

6. A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no sitio da CONSULPAM: www.consulpam.com.br, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO aos 01 de julho de 2020.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2020

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
2º CLASSIFICAVEL		MARIA ALDEJANE LOPES SILVA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2020
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.

1 – DOCUMENTAÇÃO:
a) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento.
b) Fotocópia autenticada do título de eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
c) Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
d) Fotocópia da Carteira de Identidade.
e) Fotocópia do Cartão do CPF.
f) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
g) 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
h) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
j) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda, conforme Decreto nº 472/96, de 25/10/1996;
k) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
l) Comprovante de PIS/PASEP, para quem já foi inscrito;
m) Atestado de aptidão física e mental.
n) Comprovante de residência.
o) Fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS
p) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional (COREN/CRM/OAB, ETC)

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:81961BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO Nº 03/2020

CERTIFICO para os devidos fins que a Sra. **FRANCISCA BALBINO DA SILVA**, CPF: 756.392.113-34, servidora pública efetiva, matrícula 0123, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda/CE, requereu no dia 30 de junho de 2020 seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no Município de Nova Olinda/CE, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Mat. 3296

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3ABFC4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO Nº 04/2020

CERTIFICO para os devidos fins que o Sr. **ANTONIO CEZAR SANTANA**, CPF: 263.238.418-43, servidor público efetivo, matrícula 1231, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Nova Olinda/CE, requereu no dia 30 de junho de 2020 seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no Município de Nova Olinda/CE, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Mat. 3296

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:0C04D2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO Nº 05/2020

CERTIFICO para os devidos fins que a Sra. **DALMANA DANTAS DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 484.160.883-49, servidora pública efetiva, matrícula 0057, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda/CE, requereu no dia 30 de junho de 2020 seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no Município de Nova Olinda/CE, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Mat. 3296

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DE1A7043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO Nº 06/2020

CERTIFICO para os devidos fins que a Sra. **MARIA DE LOURDES FREIRE**, CPF: 874.163.363-68, servidora pública efetiva, matrícula 0093, ocupante do cargo de Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda/CE, requereu no dia 30 de junho de 2020 seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no Município de Nova Olinda/CE, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Mat. 3296

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3FD5E430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO Nº 07/2020

CERTIFICO para os devidos fins que a Sra. **MARIA FRANCISCA EMIDIO SOARES**, CPF: 606.473.104-49, servidora pública efetiva, matrícula 00262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda/CE, requereu no dia 30 de junho de 2020 seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no Município de Nova Olinda/CE, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Mat. 3296

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:58C32BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO Nº 08/2020

CERTIFICO para os devidos fins que o Sr. **ANTONIO MONTEIRO DA SILVA PEREIRA**, CPF: 083.112.397-46, servidor público ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda/CE, requereu no dia 30 de junho de 2020 seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no Município de Nova Olinda/CE, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
O referido é verdade e dou fé.

Nova Olinda-CE, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretaria de Administração
Mat. 3296

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:23C5CC32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP019/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP019/20,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DOS CAITITUS NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE NEGROS**. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA; **02. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; 03. MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI; **04. APOLO SERVIÇOS EIRELI**; 05. ZM PONTES CONSTRUÇOES EIRELI; **06. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**; 09. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; **10. W J FREITAS**; 11. SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **14. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**; 15. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; e **16. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** por atender as exigências do edital. **EMPRESAS INABILITADAS: 07. T AMERICO DE SOUZA**; 08. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE; **12. MARTINS FARIAS LTDA**; e 13. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 30.06.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DF279AC7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE002/20.1, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.074
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESTE MUNICÍPIO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Adriana Martins Farias Evangelista
ASSINA PELO CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **15.089,00** (quinze mil e oitenta e nove reais).

Nova Russas - Ceará, 01 de julho de 2020

MAYKON LIMA RIBEIRO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:AD4CEC44

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2020/PMNR DE 01 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ROBSON DE CARVALHO FREITAS – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **01 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para Exame de Corpo de Delito.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 01 de Julho de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9252C773

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2020/PMNR DE 01 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **01 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para Exame de Corpo de Delito.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.054 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 01 de Julho de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:881E9359

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DOS CONTRATOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº SAAE-PP04/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAÚLICO E PRÉ MOLDADOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS*

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1201.17.544.0051.2.079

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.24

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
TJM PAULA - ME	*R$ 23.398,05*
IRMÃOS FELIPE LTDA	*R$ 43.311,50*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Tarcisio Junior Muniz Paula e Gonçalo Amarante Felipe Araújo.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Helter de Oliveira

Nova Russas/CE, 26 DE JUNHO DE 2020

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - SAAE/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:333155A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP05/20, decorrente do Pregão Presencial nº SAAE-PP05/20, que Registra os preços para futuras e eventuais *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.* **EMPRESAS: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA S.A**, inscrita no CNPJ nº 13.004.656/0001-24, pelo valor global de *R$ 528.670,00 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta reais) e* **DANIEL GOMES FELIPE - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.746.086/0001-08, pelo valor global de *R$ 146.503,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e três reais).*

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A5EE52FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS - 2020.01.06.01

EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL

torna público os Extratos das Rescisões Contratuais resultante dos CONTRATOS
Nºs2020.01.06.01.01,
2020.01.06.01.02,
2020.01.06.01.03,
2020.01.06.01.04,
2020.01.06.01.05,
2020.01.06.01.06,
2020.01.06.01.07,
2020.01.06.01.08,
2020.01.06.01.09,
2020.01.06.01.10,
2020.01.06.01.11,
2020.01.06.01.12,
2020.01.06.01.13,
2020.01.06.01.14,
2020.01.06.01.15,
2020.01.06.01.16,
2020.01.06.01.17,
2020.01.06.01.18,
2020.01.06.01.19,
2020.01.06.01.20,
2020.01.06.01.21,
2020.01.06.01.22,
2020.01.06.01.23,
2020.01.06.01.24,
2020.01.06.01.25,
2020.01.06.01.26,
2020.01.06.01.27,
2020.01.06.01.28,
2020.01.06.01.29,
2020.01.06.01.30,
2020.01.06.01.31,
2020.01.06.01.32,
2020.01.06.01.33,
2020.01.06.01.34,
2020.01.06.01.35,
2020.01.06.01.36,
2020.01.06.01.37,
2020.01.06.01.38,
2020.01.06.01.39,
2020.01.06.01.40,
2020.01.06.01.41, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.01.06.01:

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADAS: ANNA KAMILA BEZERRA PEQUENO com endereço à R. JOSÉ FARES LOPES, S/N, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.388.823-84, **DAYANNY HEVYLA CUSTÓDIO VICENTE** com endereço à AV. JOSÉ FARES LOPES, 275, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.373.563.10, **JOFFRINA CZAROVINA FERREIRA DE ALENCAR FERNANDES** com endereço à Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1340, Centro, Icó-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 636.687.263-53; **PEDRO PEREIRA MARCOS** com endereço à R. Geraldo Magela, 04, Novo Horizonte, Lavras da Mangabeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.957.793-45; **LILIANE BEZERRA FEITOSA** com endereço à R. Miguel Custódio, 179, Isac Cândido, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 006.253.893-44; **LUCILENE ANDRADE SANTANA VIEIRA** com endereço à R. José Custódio Sobrinho, 8, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 946.955.553-87; , **MARIA APARECIDA ELIAS LEITE CLEMENTE** com endereço à R. Miguel Custódio, 45, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 821.195.203-30; **RAIMUNDO JOSÉ DE CASTRO** com endereço à R. Padre Cicero, 227, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 636.584.963-04; **VALMIR JUNIOR LIMA** com endereço à R. Almiro Candido Landim, 52, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 559.083.573-91; **FLAVIA LECTYCIA FARIAS PEIXOTO** com endereço à R. 1º de Setembro, 283, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.136.923-65; , **ANTONIO BENTO DO MONTE NETO** com endereço à Avenida Brasil, 132, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 605.677.193-83; **JOSÉ VALDEMIR NOGUEIRA SAMPAIO** com endereço à RUA 02, MULTIRÃO BOM JESUS, 11, Centro, , inscrito(a) no CPF sob o nº 055.105.863-38; **ARIANY VICENTE QUEIROZ** com endereço à R. 1º de Setembro. 193, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 604.420.323-90; **ROBSON NOGUEIRA CAVALCANTE COSTA** com endereço à R. Miguel Paulino, 52, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 601.311.943-05; **CLAUNILDA RODRIGUES DA SILVA** com endereço à R. Santo Antonio, 09, São Geraldo, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 905.302.763-72; **ALINE JAMYLLI DE SOUZA PINHEIRO** com endereço à R. Valdevino Praxedes da Costa, 27, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 941.017.953-04; **CÍCERA NERIS DA SILVA** com endereço à R. Padre Cicero, 13, São Geraldo, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.683.513-36; , **MARIA ANA CLAUDIA BENTO NUNES** com endereço à Sitio Santarém s/n, Santarém, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 952.430.623-91; **FRANCISCA FABIA BARBOSA BRAVO ALVES** com endereço à R. Miguel Paulino, 62, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 387.316.903-78; **JOSELITA MARTINS TOMAZ FACUNDO** com endereço à R. Maria Farias Melo, 275, Robério Távora, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 652.325.853-04; **MARIA LUCIA SOUSA BEZERRA** com endereço à Trav. Lima, 157, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 524.772.743-68; **MARIA ROSÁLIA BARBOSA JACINTO** com endereço à Vila do DNOCS I, 85, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 513.532.293-00; **SOLANIA VARELA CLEMENTE** com endereço à R. Antônio Alfredo da Costa, 63, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 462.240.253-04; **JANE ALINE BERTO ASEVEDO** com endereço à R. Valdevino Praxedes, 1063, Alto Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.276.563-17; **ANA KAMILLY VIEIRA DE SOUSA** com endereço à Vila do DNOCS II, 104, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.035.033-31; **ANIQUELE BARBOSA TORQUATO** com endereço à RUA RAIMUNDO ALVES DE LIMA, 44, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.611.993-05; **DARA RUTE GONÇALVES VIEIRA** com endereço à R. Barbadiana, 35, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.281.723-01; **IVONEIDE AMORIM DE OLIVEIRA** com endereço à RUA JOSÉ CLODES CAMPELO, 288, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.552.053-27; , **MARIA MONTE SILVA MARTINS** com endereço à RUA 1° DE SETEMBRO, 530, CENTRO, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 462.254.803-82; **FRANCISCO FERREIRA GONDIM JUNIOR** com endereço à AV BRASIL, 560, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.272.973-00; **MARIA TATIANA DA SILVA** com endereço à RUA VILA NEUDO, 26, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.152.943-42; **JESSICA PINHEIRO ROSENO LOPES** com endereço à RUA DA MATRIZ, 530, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.461.653-35; **MARIA DE FÁTIMA GUERRA DE SOUSA** com endereço à AV. BRASIL, 248, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 220.245.813-15; **KEDMA SOARES MONTE SILVA** com endereço à RUA ISAAC CANDIDO MARTINS, 47, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.451.703-40; **ERIKA CECILIA VIDAL FREITAS** com endereço à R. Antônio Alfredo da Costa, 110, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 984.770.783-04; **PRISCILLA VIEIRA DA SILVA** com endereço à RUA BARBADIANA, 05, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 999.175.053-34; **TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE** com endereço à Rua Roberio Távora, 052, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 656.652.443-68; **VALDIANA MACHADO CUSTÓDIO** com endereço à R. Antônio Custódio Sobrinho, 30, Isac Cândido, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 802.808.893-72; **MARIA DO SOCORRO DE LIMA** com endereço à RUA ZUCA LIRA, 70, Centro, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 626.981.503-78; **SONEIDE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA** com endereço à RUA 01 DE SETEMBRO, 00000, Robério Távora, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 637.915.283-00; **JOSÉ TAYRONE SOARES AMORIM** com endereço à TRAVESSA MIGUEL CUSTODIO, 93, Santarém, Orós-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.530.313-36
ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSE NUNES ANDRADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamenta-se o presente termo, com fundamento nos arts 77, 78, inciso **XVII** e 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Oitava no item 8.1.3 dos Referidos Contratos

ORÓS (CE), 01 DE JUNHO DE 2020.

JESSE NUNES ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Acao Social

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0E6834C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 127/2020

Dispõe sobre a recondução de mandatos de conselheiros, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:
Art. 1° Reconduzir os membros abaixo relacionados, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), para o Biênio 2020/2022:

I. Representantes da Sociedade Civil
1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃOS UNIDAS
Titular: Joana Darc da Silva
Suplente: Francisco Caetano de Lima

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6F1C8DF8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 128 /2020

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear representantes para o Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (CMDI), Biênio 2020/2022:

I. Representante do Órgão Governamental:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular : Janara Raiane Maciel da Silva
2. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Titular : José Hemerson da Silva
Suplente: Jander Rodrigues da Silva

II. Representantes da Sociedade Civil
1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE
Titular : Francisca Evilene de Carvalho
Suplente: Dében Ismaiara de Oliveira
2. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Titular : Vanessa Soares Lima Xavier
Suplente: Francisco Xavier da Fonseca
3. IGREJA CATÓLICA /EVANGÉLICA
Titular : Abélia Silva Paiva
Suplente: Alcides Rodrigues Lemos Filho

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:21DBCBDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como lubrificantes e filtros de óleo, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Penaforte. Realização: 20 de julho de 2020, às 09:00h.Outras Informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE., 26 de junho de 2020.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:58B1A05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como lubrificantes e filtros de óleo, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades do município de Penaforte. Realização: 15 de julho de 2020, às 14:00h.Outras

Informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE., 26 de junho de 2020.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:23B338ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Leilão nº 001/2020. Objeto: Leilão público *on line* de bens móveis considerados inservíveis para uso do Município, através do leiloeiro público oficial do Estado do Ceará, Sr. Eduardo Sydney Bezerra de Girão, JUCEC 027. Realização: 17 de julho de 2020, às 14:00h, através do site: sydneyleiloes.com.br. Informações e editais: Fone – 85 99626.2640 e e-mail – sydneyleiloes@gmail.com. Outras Informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE., 26 de junho de 2020.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:75C68E37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 001/2020. Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação. Realização: 14 de julho de 2020, às 09:00h.

Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Consumo destinado à Secretaria de Educação. Realização: 14 de julho de 2020, às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto: Aquisição de Material Permanente destinado à Secretaria de Educação. Realização: 15 de julho de 2020, às 09:00h.

Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Aquisição de Peças Automotivas destinadas à Frota da Secretaria de Educação. Realização: 16 de julho de 2020, às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como lubrificantes e filtros de óleo, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades da Secretaria de Educação município de Penaforte. Realização: 17 de julho de 2020, às 09:00h.

Outras Informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE., 26 de junho de 2020.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:063528BB

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO.MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico e Médico-hospitalar. Realização: 16 de julho de 2020, às 09:00h.

Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado e integrado a equipamento de diagnóstico/teste a bordo do veículo com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como lubrificantes e filtros de óleo, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Penaforte. Realização: 17 de julho de 2020, às 14:00h.
Outras Informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE., 26 de junho de 2020.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:B675B7EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga até o dia 15 de julho de 2020 os efeitos do Decreto nº 132, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 66, inciso VI, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde no Estado do Ceará e implementou medidas de contenção, prevenção e combate à covid-19 e os demais decretos estaduais deste decorrentes, especialmente o nº 33.608, de 30 de maio de 2020, nº 33.617, de 6 de junho de 2020 e nº 33.631, de 20 de junho de 2020, todos do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a emergência em saúde declarada em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 126, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais dele decorrentes, bem como a ocorrência de Estado de Calamidade Pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 134, de 8 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, especialmente, o Decreto Municipal nº 132, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta", e dá outras providências, e os Decretos Municipais nº 141, de 30 de abril de 2020 e nº 147, de 1º de junho de 2020, que prorrogaram seus efeitos;

CONSIDERANDO a permanência da Política de Isolamento Social em todo o Estado;

CONSIDERANDO a autonomia do Município em estabelecer regras mais restritivas para enfrentamento à pandemia de covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 15 de julho de 2020 os efeitos do Decreto nº 132, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta", e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 30 de junho de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:2F526C0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20200316.01-PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE REVOGAÇÃO – A Secretaria da Administração e Finanças da PMP torna público, que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20200316.01-PE, cujo pleito foi realizado eletronicamente às 09h00min do dia 08/04/2020, no site www.bll.org.br, fica no presente ato, **REVOGADA**, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Pindoretama/CE, 30 de Junho de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9CE64737

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA;

Contratada: EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP;

Valor Global: 1.105.217,60 (Hum milhão cento e cinco mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos);

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, de vias e logradouros públicos, compreendendo a coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, comerciais, de varrição, de capina, de poda de árvore, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

Concorrência Pública Nº. 20200309.01-CP

Contrato Nº: 20200622.01

Data de Assinatura: 22 de Junho de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Alexandre Leite da Rocha – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP – **Marcos Aurélio Nunes**, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 22 de junho de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:42C0E26E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2020

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO MERCADO PÚBLICO DE QUIXADÁ; OUTORGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS - STCS A CONCEDER ATRAVÉS DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO AOS PERMISSIONÁRIOS DA FORMA QUE INDICA; APROVA O REGULAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Quixadá,
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de regular os espaços de comercialização e funcionamento do Mercado Público;
CONSIDERANDOque a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;
CONSIDERANDO, que se trata de Permissão de Uso Precário, revogável a qualquer tempo e focado exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Público municipal como um elemento de dinamização econômica e social do centro comercial de Quixadá;
DECRETA:
Art. 1º- Fica autorizada a outorga do Termo de Permissão de uso aos permissionários, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS,a título precário e oneroso das áreas comerciais interna e externa do Mercado Público Municipal, para fins de regularização de seu funcionamento.
Art. 2º- A área referida no artigo 1º deste decreto está configurada na Planta em anexo e será descrita quando da formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso pela referida Secretaria.
Art. 3º- O Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, além das cláusulas usuais, deverá constar que os permissionários ficam obrigada a:
I – Utilizar o bem imóvel para fins de atividades comerciais, não sendo permitido qualquer alteração que modifique a estrutura original do bem público, salvo por autorização do PERMITENTE.
II – Seguir todas as normas previstas na legislação vigente, quanto à comercialização dos gêneros/produtos, em geral, em espacial nos casos de comercialização de alimentação e carnes, onde será obrigatório o laudo técnico de inspeção e alvará emitidos pela Vigilância Sanitária e órgão fiscalizadores de alimentos, sendo o PERMISSIONÁRIO obrigado a se adequar às exigências legais apresentadas, no prazo estipulados pelos Fiscais.
III- A execução da Permissão de uso será acompanhada, por servidores daSecretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, no âmbito de sua competência, a ser designado como representante/fiscalda Permitente, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

termo de permissão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fiscalizada pela Agencia de Fiscalização do Município de Quixadá – AGEFISQ.
IV - Em caso de falecimento do titular da permissão, a Administração permitirá que seus herdeiros mais próximos (o cônjuge ou filhos) continuem a cumprir o termo remanescente do prazo contratual, o que farão mediante requerimento direcionado a Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS.
V- Será lavrado termo de permissão de uso com cada permissionário das áreas ocupadas do mercado que se encontrem em pleno exercício de comercialização, somente após vistoriado pela Agencia de Fiscalização do Município de Quixadá – AGEFISQ, para atestar as condições de uso atual, pelo prazo certo de 05(cinco) anos.
VI -A Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS,convocará os ocupantes das áreas para assinatura do Termo de Permissão de Uso, ato que deverá ser celebrado, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
VII- Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Secretário.
VIII - A Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS disponibilizará o modelo padrão de bancas a serem seguidos pelos permissionários, sobretudo no que tange a estrutura e acessórios que poderão ser alocados aos Boxes e Bancas;
Art. 4º -O (a) PERMISSIONÁRIO (A) obriga-se em pagar as seguintes despesas:
Todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do imóvel, inclusive com energia, água e esgotamento sanitário se houver;
Tributos de qualquer natureza que sobre o imóvel incidam, ou venha (m) a incidir;
Recuperação do imóvel por danos que porventura venha a sofrer na vigência deste instrumento.
Taxa mensal ao município.

Art. 5º - A permissão de uso será interrompida:
a) - Falta de pagamento do que for devido à Prefeitura, no que se refere a taxa de uso.
b) - Reincidência no desacato ao público e às ordens da Chefia do Mercado;
c) - Reincidência na infração de pesos e medidas.
b) - Quando o permissionário se tornar elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual;
d) - Quando o permissionário desrespeitar a tabela de preços;
Art. 6º - Nenhum box e bancas poderá permanecer sem funcionar por espaço superior a 30 (trinta) dias.
§ Único - O permissionário que assim proceder receberá, por escrito, 15 (quinze) dias de prazo para se definir a respeito, ao término do qual será cancelada a permissão, sem direito a qualquer indenização.
Art. 7º - Todo o permissionário de banca poderá ter auxiliares ou empregados, devendo este responder pelos mesmos quanto à observância das leis e regulamentos vigentes por parte dos seus auxiliares e empregados.
§ Único - Aqueles que, após o horário determinado, deixarem de cumprir o regulamento, estarão enquadrados nas penalidades previstas neste Decreto.
Art. 8º -Os Permissionários estão sujeitos às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Notificação
III - Suspensão por até 60 (sessenta) dias do termo de permissão de uso;
IV – Cancelamento do termo de permissão de uso, após exaurido as providências elencadas nos incisos I; II e III.
§ 1º- As penalidades por descumprimento do Regulamento serão aplicadas pelo Secretário da STCS, após abertura de processo administrativo, no âmbito de sua competência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
§ 2º - Os permissionários estão sujeitos, ainda, além das proibições elencadas neste Decreto, às legislações de posturas urbanas, sanitárias e ambiental vigentes e às penalidades nelas previstas, fiscalizados pela Agencia de Fiscalização do Município de Quixadá – AGEFISQ e demais Órgãos previsto em Lei.
§ 3º - Havendo recusa do permissionário em assinar a notificação, o fiscal do mercado deverá lavrar o auto na presença de duas testemunhas, colhendo as respectivas assinaturas e identificações.
Art. 9º - Os boxes e bancas das áreas interna e externas que se encontrarem fechadas, abandonadas, desocupadas ou que não tenha tido o direito a ser lavrado o termo de permissão de uso na forma do item V, do art. 3º, ficarão sujeitos a processo licitatório para sua utilização.
Art. 10º- Fica aprovado, sem ressalvas, o Regulamento 01/2020 que dispõe sobre o Mercado Público Municipal de Quixadá.
Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 23 dias do mês de junho de 2020

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3D295837

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/030SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EUDASIO BARROSO, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h00min do dia 15/07/2020. Abertura das Propostas: 15/07/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 15/07/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F8762D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/005STCS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS Ref. A Tomada de Preços Nº.TP2020/005STCS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da fase de Habilitação e Proposta de Preços referente à Tomada de

Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na elaboração de estudos e projetos de Engenharia de Tráfego, Transporte Urbano, e Sinalização Urbana, na forma descrita nos Termos de Referência de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos.** Com o seguinte **RESULTADO: EMPRESA HABILITADA: CERTARE EMGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.216.982/0001-07**; cumpriu todos os subitens das Clausulas. **DA HABILITAÇÃO** do edital, como também cumpriu todos os subitens das Clausula. **PROPOSTA DE PREÇOS** do edital, onde a empresa **CERTARE EMGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.216.982/0001-07** apresentou o menor preços para todos os itens: item 01 com o valor de **R$ 23.235.74 (vinte três mil, duzentos trinta cinco reais e setenta e quatro centavos;** item 02 com o valor de **R$ 23.878,82 (vinte três mil, oitocentos setenta oito reais e oitenta dois centavos);** item 03 com o valor de **R$ 23.912,11 (vinte três mil, novecentos doze reais e onze centavos);** item 04 com o valor de **R$ 23.912,11 (vinte três mil, novecentos doze reais e onze centavos);** e item 05 com o valor de **25.526,17 (vinte cinco mil, quinhentos vinte seis reais e dezessete centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 97.229,21 (noventa sete mil, duzentos vinte nove reais e vinte um centavos)**. **declarou vencedora do certame.** Sendo divulgado o presente extrato. Onde, a partir da data de Publicação, fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a" e "b".

Quixadá/CE, 01 de Julho de 2020.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A9086C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020STCS E 021/2020STCS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato das Atas de Registro de Preços **Nº 020/2020STCS e 021/2020STCS**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/008STCS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA CENTRIFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.** CONTRATADAS: **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.004.656/0001-24, com o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para o Lote 01** e **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para o Lote 02**; **BOMBAS RIO PRETO LTDA,** inscrita no CNPJ N° 59.792.010/0001-50**,** com o valor de **R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais) para o Lote 03.** Perfazendo o valor global de **R$ 143.200,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).** Data da assinatura: 24 de junho de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Assina pelos **CONTRATADOS:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (Procurador) e MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO DEL RIO (Procuradora). Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Em 29 de junho de 2020

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:66F2F55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nº: 2020.06.24.01STCS, REFERENTE SO PREGÃO PRESENCIAL N° SRP PP2020/009STCS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. **Objeto:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de Serviços de Manutenção de Bombas D`agua para suprir as necessidades da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do Município de Quixadá**.** Para a empresa **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA,** inscrita sob **Nº CNPJ:** 13.004.656/0001-24. Com o valor total de **R$ 110.145,00 (cento e dez mil, cento quarenta e cinco reais).** Vigência do Contrato de 12 (doze) meses após a data da assinatura.

HIGO CARLOS NOBRE CAVALCANTE
Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Quixadá. 01 de Julho de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:43A81321

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TESTES PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DE SARS COV-2, PARA REALIZAR TESTAGEM PARA CORONAVIRUS EM GRUPOS PRIORITARIOS COMO PACIENTES SUSPEITOS, CONTACTANTES DE PACIENTES POSITIVOS PARA COVID - 19, PROFISSIONAIS DE SAUDE E POSTERIORMENTE PACIENTES ASSINTOMÁTICOS E DEMAIS GRUPOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da seguinte empresa: **CICLO MED DO BRASIL LTDA,** vencedor do lote 01 no valor global de **R$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).**

Quixeré–Ce, 26 de junho de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:41916259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS SEPTICOS, LIXO HOSPITALAR (RSS) DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E' PROVENIENTES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da seguinte empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.234.399/0001-40**,** com endereço à Rod PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, vencedor do lote 01 no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Quixeré–Ce, 30 de junho de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:400625DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 818/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da TRAVESSA JOSÉ ARY MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **TRAVESSA JOSÉ ARY MAIA**, uma via pública localizada entre a Rua Vicente Fernandes de Oliveira e a Rua Joaquim Lopes Carneiro, com acesso à Rua Padre Joaquim de Menezes, Bairro Pontal, no Município de Quixeré/CE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9752AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.07/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ERIVALDO PAIVA MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de SAÚDE, para ter exercício no Posto de Saúde Lagoinha III, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:15A9AC8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 008/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) OSMAR COSTA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) OSMAR COSTA DA SILVA, RG n° 2005030034070 SSPDS/CE, e CPF n.° 029.105.393-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fiscal - Leiturista, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Julho de 2020.

OSMAR COSTA DA SILVA
Contratado(a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:0E88FEEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N. º 009/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR. (A) ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) ROQUE NOGGUEIRA GRANJA FILHO, RG n° 2003030054449 SSP/CE, e CPF n.° 033.337.883-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2020.

ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO
Contratado (a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:1458CE20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N. º 010/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR. (A) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES, RG n° 2007665543-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 503.335.343-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO (A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O (A) CONTRATADO (A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2020.

LUCIVAN RODRIGUES GUIMRÃES
Contratado (a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:AED76093

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200330
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.04.1-20/SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material Gráfico para atender às necessidades do Município de Santana do Cariri, CE
VALOR TOTAL.....: R$ 52.349,03 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0902.103010013.2.060 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 33.255,06, Exercício 2020 Atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 2.998,22, Exercício 2020 Atividade 0902.103040020.2.065 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 8.325,75, Exercício 2020 Atividade 0902.103010013.2.059 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 7.770,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:FB9A0FB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200331
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.04.1-20/SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material Gráfico para atender às necessidades do Município de Santana do Cariri, CE
VALOR TOTAL.....: R$ 99.186,97 (noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0701.121220002.2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 99.186,97
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:C011C97C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200332
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.04.1-20/SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material Gráfico para atender às necessidades do Município de Santana do Cariri, CE
VALOR TOTAL.....: R$ 22.547,41 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0802.082440006.2.048 Serviço de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 13.859,92, Exercício 2020 Atividade 0802.082440007.2.050 Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 5.361,77,

Exercício 2020 Atividade 0802.082440006.2.047 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 3.325,72
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:3E766806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200333
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.04.1-20/SRPE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
CONTRATADA(O).....: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Material Gráfico para atender às necessidades do Município de Santana do Cariri, CE
VALOR TOTAL.....: R$ 54.420,55 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.181220002.2.074 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 6.723,14, Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 3.136,84, Exercício 2020 Atividade 1101.041220002.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 837,72, Exercício 2020 Atividade 1001.041220002.2.066 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 1.836,00, Exercício 2020 Atividade 0301.041220002.2.004 Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 1.244,90, Exercício 2020 Atividade 0501.041230049.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 15.300,00, Exercício 2020 Atividade 1401.041220002.2.081 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 25.341,95
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:D729D120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27.03.1-20/TP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – **AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO** – A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – CE, torna público o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 27.03.1-20/TP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI**. INFORMAMOS QUE DEVIDO OS ADIAMENTOS POR CONTA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, DAREMOS CONTINUIDADE AO REFERIDO PROCESSO TOMANDO AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL EM TELA. OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E O DISTANCIAMENTO MÍNIMO ENTRE LICITANTE E COMISSÃO DE LICITAÇÃO. SERÁ PERMITIDO APENAS UM REPRESENTANTE LEGAL POR EMPRESA DURANTE A SESSÃO. Abertura dia **06/07/2020**, às **09:00h**, na sala da CPL, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri – Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Santana do Cariri- CE, 01 de julho de 2020.

ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

Santana do Cariri - CE, 01 de julho de 2020.

ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:082B2F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 903/2020, SANTANA DO CARIRI (CE), 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe, em caráter excepcional, sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais e pensionistas do Regime Próprio de Previdência de Santana do Cariri e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI** - Estado do Ceará, faz saber que, a Câmara Municipal de SANTANA DO CARIRI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, bem como aos pensionistas do Serviço Municipal de Previdência de Santana do Cariri - PREVISAN, o direito de solicitarem, em caráter excepcional, a suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, das cobranças de empréstimos consignados - ou seja, com desconto em folha de pagamento, contraídos junto às instituições financeiras, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo período de 30 dias, caso o isolamento social se estenda por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. As parcelas que ficarem sem pagamento durante o período definido no art. 1º deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 3º Caberá aos órgãos competentes pela administração da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, e do Serviço de Previdência Municipal de Santana do Cariri - PREVISAN – orientar, divulgar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores e pensionistas com relação aos procedimentos a serem adotados sem gerar aglomerações e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Parágrafo único. O servidor público ou o pensionista interessado nos benefícios desta lei deverá formalizar requerimento em datas e via correio eletrônico divulgados pelos setores competentes, se responsabilizando expressamente por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 4. As instituições financeiras conveniadas não poderão inscrever em cadastros negativos o nome dos servidores públicos municipais em decorrência de cobrança das parcelas relativas a esse período.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Estado do Ceará, em 01 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:7852F8EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2020

PORTARIA N° 053 /2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n°1.182/2019,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, para o biênio de julho de 2020 a julho de 2022, da forma a seguir;
SEGMENTO GOVERNO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: Ana Maria Ribeiro de Melo - Titular
NOME: Anita Saraiva Dorneles Maciel - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Geane Gonçalves Alcântara Mendes - Titular
NOME: Maria Zélia Ribeiro Paiva - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSSISTÊNCIA SOCIAL
NOME: - Helayne Cláudia Araújo -Titular
NOME: Rejane Oliveira Soares - Suplente
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
NOME: - Iraneide Alcântara Paiva de Abreu - Titular de Serviço Público /Hospital
NOME: - Maria Djane Gonçalves Silva - Suplente de Serviço Públicos/Hospital
NOME: - Maria de Jesus dos Reis Ximenes - Titular de Serviço Privado
NOME: Edilma Soares do Nascimento - Suplente de Serviço Privado
SEGMENTO PROFISSIONAL:
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR
NOME: Fabricy Fernandes Mota - Titular /Enfermeiros
NOME: Isadora Amaral Rodrigues – Suplente/Enfermeiros
NOME: Gislane Ribeiro Coutinho – Titular/Multiprofissional
NOME: Júlio Henrique Coimbra Ramos – Suplente/Multiprofissional
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO
NOME: Antônia Vitoria Viana de Sousa - Titular
NOME: Maria das Dores Alves de Souza - Suplente
PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL ELEMENTAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOME: Antônia Lenita Torquato da Silva - Titular
NOME: Manuel Raimundo Nascimento Costa - Suplente
AGENTES DE ENDEMIAS
NOME: Ubiratam de Paiva Melo - Titular
NOME: Elias Germano da Silva – Suplente
SEGMENTO USUÁRIO
USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE
REPRESENTANTE DO DISTRITO DO BARREIRO
NOME: Raimundo Rejane de Souza - Titular
NOME: Anatalias Teixeira Barbosa - Suplente
REPRESENTANTE DO DISTRITO DO INHUÇÚ
NOME: Ivanilza Moura Lima – Titular
NOME: Maria Lucimar Fidelis Silveira - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DO INHARÉ
NOME: Aldenir Matos da Silva - Titular
NOME: Alcione Helena de França Alves Melo - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
NOME: Maria Eliana da Silva Luna - Titular
NOME: Jéssica Paulino Leite - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM
NOME: Jose de Sousa Pereira - Titular
NOME: Leia Maria de Jesus Lima - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DA LAGOA
NOME: João de Sousa Gomes - Titular
NOME: Raimundo Alves de Medeiros - Suplente
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE INDÍGENA
NOME: Antônia Juliana Mendes da Silva - Titular
NOME: Maria de Lourdes da Silva - Suplente
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
NOME: Maria Josilene Marques Silva - Titular
NOME: Jose Airton Araújo Mesquita- Suplente
REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
NOME: Vilani Barroso Sousa - Titular
NOME: Maria de Oliveira Viana - Suplente
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
NOME: Alan Jones Ferreira Pereira - Titular
NOME: Antonio Renato de Sales Mendes- Suplente
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01de julho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2A81B114

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2020 DE 28 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO ESTADUAL N.º 33.637, DE 27 DE JUNHO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, bem como o Decreto Municipal n.º 023/2020 de calamidade pública no Município de Tabuleiro do Norte, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, especialmente no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal n.º 017, de 25 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°. 33.637, de 27 de junho de 2020, o qual aduz "que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando em diversos municípios cearenses, o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, do Decreto Estadual n.º 33.637, de 27 de junho, sujeita os municípios cearenses à estrita obediência ao disposto nesse Decreto, vedando-lhe a adoção de medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas em seu art. 3º, e a liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, através do Decreto acima predito, prorrogou até o dia 05 de julho de 2020 as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que no artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, está prescrito que "Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, e nos Decretos n.º 33.617, de 06 de junho de 2020 e n.º 33.627, de 13 de junho de 2020 e n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, as quais estabelecem: I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID-19, conforme previsão no artigo 3º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020; II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020; III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos dos artigos 5º e 6º, do Decreto n.º 33.608, de 30 de maio de 2020; IV - proibição da circulação de pessoas em espaços públicos, tais como praias, parques, praças e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas; V - suspensão da operação do serviço metroviário nas Regiões Metropolitanas do Cariri e Sobral; VI - controle do uso das áreas e equipamentos de lazer de condomínios verticais e horizontais e vedação à utilização desses espaços e equipamentos em condomínios preponderantemente de temporada ou veraneio, na forma e termos do art. 1º, §§ 3º e 4º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020; VII - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; VIII- adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente";

CONSIDERANDO que o art. 6º estabelece que os municípios do Estado não abrangidos na seção I (Das atividades no município de Fortaleza) e seção II (Das atividades no município da Região de Saúde de Fortaleza) do Capítulo III do Decreto Estadual n.º 33.637/2020 continuarão com as atividades liberadas nos termos e condições do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020 (Fase de Transição), quais sejam: "I - indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmecânicas e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuárias; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva; II - cadeia da construção civil e da saúde; III - esporte relacionado aos treinos de atletas dos clubes de futebol participantes da final do Campeonato Cearense" (§1º, art. 6º).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 05 de julho de 2020, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, ratificada pelo Decreto Municipal n.º 016, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 037/2020, de 31 de maio de 2020.

Parágrafo único - Os agentes públicos encarregados do cumprimento das medidas de enfrentamento à pandemia COVID-19 poderão, nos termos do § 3º, do artigo 3º, do Decreto Estadual n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, solicitar dos órgãos estaduais competentes o apoio necessário para a implementação das medidas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de junho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D40ED456

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
NORMAS PARA REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR DO ANO DE 2020, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR OS PLANOS DE ATIVIDADES E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UMARI - CE, EM REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DURANTE O

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Umari - CE, através Secretaria Municipal de Educação, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação,os quais se encontram em isolamento social em razão das determinações dos **DECRETO Nº 33.510, de 16 de março de 2020,** Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Estado do Ceará, por 15 (quinze) dias: III - atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública, obrigatoriamente a partir de 19 de março, podendo essa suspensão iniciar-se a partir de 17 de março; **DECRETO Nº33.536, de 05 de abril de 2020**. prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no estado do ceará, e dá outras providências; DECRETO Nº 33.575 de 05 de maio de 2020. prorroga, no âmbito estadual, as medidas restritivas de enfrentamento à covid – 19, e dá outras providências. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, de 01 abril de 2020**, que estabelece normas excepcionais para o ano letivode 2020, decorrente da situação de emergência de saúde pública no país e no mundo; **NOTA DE ESCLARECIMENTO** emitida pelo Conselho Nacional de Educação em 18 de março de 2020; **RESOLUÇÃO CE E N° 481 de 27 de março de 2020**. Dispõesobre regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19). **DECRETO N° 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020**. "Decreta situação de Emergência Pública no Município de Umari, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID19)";

Ciente da necessidade de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Umari(CE), a SEME esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, stricto sensu, em metodologias de Educação à Distância (EaD). Ao contrário, as estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes darede.

Nesse sentido, a SME, por meio de sua Equipe Pedagógica e de Assessoramento Técnico, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino elaborem Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios da educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade, previstos do artigo 3º da Lei n° 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintesobjetivos:

Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes a atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica einclusiva;

Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para a vida dos estudantes e dos profissionais domagistério;

Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Conselhos Tutelares, Ministério Publico do Estado Ceará, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e doadolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;

Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a SME e as escolas (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Baseado nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no município e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SEME, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de se desenvolverem social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora
reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.

Nesse contexto, apartir da **RESOLUÇÃO CE E N° 481 de 27 de março de 2020**,a SME orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Umari (CE), apontando possibilidades:

O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativasvigentes;

Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino. No processo de reorganização do novo calendário, é possívela ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitantes ao período das aulaspresenciais.

Diante dessas possibilidades, as Unidades Escolares devem dialogar internamente e definir suas estratégias, encaminhando à SEME as justificativas da definição do conjunto dos Planos, para registro e acompanhamento. Nessas normas, orientamos as atividades não presenciais, no período de isolamento social, entendendo que podem ser consideradas em relação aos procedimentos a serem adotados no retorno às atividades escolares presenciais, na perspectiva de reposição da carga horária anualobrigatória.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneiranão presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de2021.

As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, seguindo a primeira alternativa apresentada pela Instrução Normativa do CEE-CE. Para tanto, elaborará um Plano de Atividades as e rencaminhado para a SME, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme sugestão de instrumento no final deste documento.

O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 20% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal de Ensino será definida no contexto da elaboração do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades presenciais. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações curriculares do Estado, apreservação dos princípios de qualidades ocialdo ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;

O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já

estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

O alcance a 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios redes socias (whatsap, blogs), entre outros;

Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho, ateliês ou com temas geradores, entre outras. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano escolar. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudante sinseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando- lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

Durante o contexto pandêmico de isolamento social deve-se levar em consideração critérios como: vulnerabilidade social, falta de acesso a internet, dificuldade de acesso as mídias digitais, dificuldades de ensino e aprendizagem, dificuldades de apredizagens por transtornos, atribuindo um padrão de desempenho com notas de 5(cinco) no mínmo a 10(dez) no máximo.

A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se fornecessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal, correspondentes a esse momento;

Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante.

Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da educação do campo e da educação de jovens e adultos, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino;

Outras formas de interação comos estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação-TDIC, como a entrega de material impresso, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;

Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;

Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógicos, com orientações da Equipe Pedagógica da SEME, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento. O registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e da frequência pode ser realizado no Sistema de Gestão Online (Saap, redes sociais) e Diário Escolar;

Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, que poderá ser feito no Sistema de Gestão Online ou emitido pelas unidades escolares, com as atividades inseridas no sistema ou informadas em arquivos, auxiliando a SME no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período anterior ao dia 05 de abril de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

A SME e as Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;

A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;

As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;

O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no material elaborado pelo programa MAIS PAIC e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;

O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pela SEME e pelas escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;

Orientações complementares quanto às especificidades das etapas em odalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento;

IV. ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

Ambiente Virtual de Sistema de Gestão para os Dirigentes Municipais, Equipes Técnicas e Diretorias Escolares.

Ambiente Virtual de Aprendizagem, inserido no Sistema de Gestão Online Links contendo materiais temáticos, módulos de autoaprendizagem, proposições de ensino, parâmetros e referenciais, recursos em diversos formatos para fundamentação e enriquecimento do processo ensino-aprendizagem. Plataformas virtuais, a exemplo do Google Education, o Google Classroom, Hangouts Meet, Conteúdos no site do Mais Paic ,entre outras.

Disponibilização de vídeo aulas no Youtube por diversas instituições de Ensino da rede Pública do Estado do Ceará.
Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.
Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura e de artigos de opinião, entre outros materiais.

Disponibilização de equipe pedagógica e administrativa na SEME para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais.

SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA UNIDADE ESCOLAR:

OFERTA (S): TURNO (S):
PERÍODO:_/_/20_A_/_/20_.
DIREÇÃO:

OBJETIVO DE ENSINO: DE: Componente Curricular (carga horária não presencial) Objeto (s) de Conhecimento Atividades desenvolvidas

Estratégias para interação não presencial

Umari - CE, 03 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3B00D442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o(a) Sr(a). **GUSTAVO AMADOR VENCESLAU**, CPF N° 064.581.283-80, da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIODE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-Ce, em 01 de junho de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:10124AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr (a). **FRANCISCO MARCOSUEL ALBUQUERQUE PARNAIBA**, CPF N° **604.420.923-77**, da função de **CHEFE DE DIVISSÕES, DA SECRETARIA DEMEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ** com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de junho de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7ED5C257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Umari, **Mirineide Pinheiro Moura,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

CONSIDERANDO que a servidora **GLORIA MARIA VICTOR**, matrícula nº 118, SECRETARIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**,** fazem parte do quadro de pessoal efetivo do município de Umari, conforme atos de nomeação nº 097/05**;**

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Umari são regidos pela lei municipal nº 109/2005;
CONSIDERANDO que o artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 33 da lei municipal nº 105/2005 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **GLORIA MARIA VICTOR** está aposentado, conforme benefício nº 194305433-6.
CONSIDERANDO que com a referida informação que a servidora **GLORIA MARIA VICTOR,** enquadra no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º -Declarar a vacância do cargo de SECRETARIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ocupado pela servidora**GLORIA MARIA VICTOR**, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, VI da lei municipal nº 109/2005
Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, aos 20 dias de junho de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:718076CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado na Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LUZINALDO SOUSA COSTA** portador do RG nº 28534469 e CPF n° 727.721.313-00 do cargo de Coordenador Escolar/Nível VI, símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 148 e 292 de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará, em 01 de julho de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D589F689

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.01.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.01.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.07.01.1. Objeto: **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) Unidades de Ponto de Apoio, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**. **Data e horário da abertura:** 20 de Julho de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FCA36460

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.04.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento ao certame licitatório**, na Modalidade **Tomada de Preços nº 2020.05.04.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, **neste dia 03 de Julho de 2020 às 08:00 H**., com o a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:89A06C36

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2020.03.10.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.03.10.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial incluindo reposição de insumos, para atua nas edificações de ensino público do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – a empresa: **FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 409.027,18 (quatrocentos e nove mil vinte e sete reais e dezoito centavos). Propostas desclassificadas: **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOA LTDA** apresentou proposta para outro serviço de outro município, **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** não apresentou o anexo 7 do anexo I do Edital (fator multiplicador), **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME, J N DOS SANTOS – ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** deixou de apresentar sua proposta conforme solicitado no Edital, **J H S SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** apresentou proposta para outro serviço de outro município, bem como apresentou documentos referente a outra empresa junto a sua proposta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F9D14D67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.05.21.01/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2020.05.21.01/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2020.05.21.01/2020 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.21.01/2020 - SRP.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI'S, ÁLCOOL 70% E GEL, TESTE RÁPIDO (PARA COVID19), OXÍMETRO, TERMÔMETRO E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O ENFRETAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS(COVID19), TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, , e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VENCEDORA (EMPRESA – CNPJ)	LOTE	VALOR LOTE	EXTERNSO
D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ Nº05.964.983/0001-08	LOTE 01 - ÁLCOOL 70% E GEL	R$ 15.270,40	QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL		**R$ 15.270,40**	**QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.495.121/0001-05	LOTE 02 - MATERIAL EPI'S	R$ 632.999,30	SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS
VALOR TOTAL		**R$ 632.999,30**	**SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS**
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.255.403/0001-60	LOTE 03 - TESTE RAPIDO	R$ 68.000,00	SESSENTA E OITO MIL REAIS
VALOR TOTAL		**R$ 68.000,00**	**SESSENTA E OITO MIL REAIS**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME, CNPJ Nº 04.230.084/0001-00	LOTE 04 - APARELHOS	R$ 69.859,00	SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS
VALOR TOTAL		**R$ 69.859,00**	**SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS**
KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA –ME, CNPJ Nº 13.150.780/0001-06	LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 31.998,80	TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL		**R$ 31.998,80**	**TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS**
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ 818.127,50**	**OITOCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de julho de 2020.

ASSINAM PELOS LICITANTES: CIRO ALENCAR DE ANDRADE - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA; FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME; JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA –ME; MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA - D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME; e EDISON BIANCHI - IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA ACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

ASSINAM PELOS ORGAOS PARTICIPANTES: JESSE NUNES ANDRADE (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO.

Orós-Ce, 01 de julho de 2020**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AB485541

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.028 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ,JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Quixadá, Estado do Ceará, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 105 § 6º, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Municipal;
II – as diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV – as diretrizes para a execução e limitação dos orçamentos do Munícipio;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º -As metas e prioridades para o exercício de 2021 serão especificadas no Anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estarão contemplados nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA 2018 a 2021).

§ 1º -A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual o em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto § 1ºdo art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º -As dotações orçamentárias das metas e prioridades contempladas no Anexo I desta Lei serão fixadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, que será encaminhada ao Legislativo Municipal até o dia 1 de outubro de 2020.
Art. 3º -A elaboração e aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) Exercício de 2021, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos das Metas e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000. (Anexos II e III).
§ 1º -A elaboração e execução da LOA de 2021 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 2º -As prioridades e as metas especificadas no Anexo I desta Lei terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2021, não se constituindo em limite de programação de despesa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º -A elaboração e aprovação e execução da Lei Orçamentária, devem:
I –manter o equilíbrio entre e receitas e despesas;
II –visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2018-2021.
III –observar o princípio da publicidade, em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.
§ 1º -Os poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º -As estimativas das receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou qualquer outro fator relevante.
§ 3º -As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
Art. 5º -A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa, vinculada à Secretaria do Planejamento e Finanças.
Parágrafo Único –Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria do Planejamento e Finanças, devidamente validados por seu titular, até 31 de agosto de 2020.
Art. 6º -A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 7º -A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação ao Projeto de Lei do Orçamento Anual até 31 de agosto de 2020, observados os limites fixados no art. 29ª da Constituição Federal.
Art. 8º -A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4%(quatro por cento) da receita corrente liquida – RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2020, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.
Parágrafo Único –Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos a deficiência de saldos orçamentários para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratada e precatórios judiciais, cujas deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando com fonte de recurso a anulação dos saldos orçamentários da Reserva de Contingência.
Art. 9 º -Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2021 da seguinte forma:
I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas.
Art. 10º -O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:
I – realizar operações de crédito, inclusive por ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – abrir créditos adicionais suplementares limitados ao total da fixação da despesa relativo aos orçamentos fiscal e da seguridade social, nos termos da legislação vigente;
III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
IV – promover as alterações das fontes de recursos vinculadas a fixação da despesa orçamentária, tendo por finalidade identificar as Fontes de Recursos movimentadas, demonstrando as alterações relacionadas exclusivamente com as Fontes de Recursos de uma mesma Programação Orçamentária;
V – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e especifica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 11º –Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 12º –É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:
I – prestem atendimento direto ao público nas áreas: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, nos artigos 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º -Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195 § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.
§ 2º -As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64.
§ 3º -É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado pelo convênio.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13º – O Projeto da LOA 2021 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recursos correspondente a cada cota-parte de natureza da receita, o orçamento a que pertence e sua natureza financeira ou primária observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320, de 1964;
Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo Único –Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.
Art. 14º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
Despesas Correntes
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art. 15º –A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por fontes de recursos, origem e unidade orçamentária e as despesas, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
§ 1º -Os programas para atingirem seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§ 2º -As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§ 3º -As ações orçamentárias, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:
I - atividade de pessoal e encargos sociais;
II – atividade de manutenção administrativa;
III – outras atividades de caráter obrigatório;
IV – atividades finalísticas;
V - projetos
Art. 16º – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de um serviço público, constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.
Art. 17º -Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentário Anual.
Art. 18º – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – dívida fundada;
II – das receitas e das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei 4.320 de 1964;
III – das despesas por funções;
IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviço público de saúde;
VI – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
VII – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII – da despesa por programa;
IX – dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
X – da compatibilidade das metas de programação dos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo das Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19º - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender a ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º**,** da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e
III – do orçamento Fiscal.
Parágrafo Único –A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 20º - No exercício de 2021 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, os percentuais exigidos na Constituição Federal, devendo o Executivo Municipal efetuar um aporte maior de receitas, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais no exercício de 2020.

Art. 21º -O orçamento da Seguridade Social discriminará:
I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas do Município;
II - as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;
III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.
Art. 22º –Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para alcance dos objetivos estipulados.
Parágrafo Único -A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão de transferência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23º -Os Poderes Executivo e legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
§ 1º -Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar 101, de 2000.
§ 2º -Os acréscimos a que se refere o caput, só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente.
§ 3º -Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e Fundações, cujo percentual será definido em Lei especifica.
§ 4º -Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, assistência social e limpeza pública, devidamente justificado pela autoridade competente.
Art. 24º –O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único –Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego,

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 25º –A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 26º–Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 de Lei Complementar 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 27º –A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, saldo àquelas previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 28º –São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 29º –As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.
Art. 30º -A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias, empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, serão registradas na data de sua respectiva ocorrência.
Art. 31º –Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de Governo.

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 32º –Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:
I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, integrante desta Lei;
II – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar 101, de 2000, integrantes desta Lei;
III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021, referente a doações e convênios.
Art. 33º– Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 34º –Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º –Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
Art. 36º –As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.
Art. 37º –As despesas com precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único -Os recursos alocados na lei orçamentária, com destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
Art. 38º –A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria do Planejamento e Finanças, até 01 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:
Número do processo;
Número do precatório;
Data da expedição do precatório;
Nome do beneficiário;
Valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 39º -O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único -Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, das despesas em valor equivalente.
Art. 40º –São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do art. 39 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 41º –Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projetos de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da Legislação Tributária Nacional ou Estadual.
§ 1º -Se estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II –será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º -Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º –A Execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.
§ 1º -É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º -A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 43º -O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.
Art. 44º –A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.
Art. 45º –As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º -O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.
§ 2º -No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e o número do registro no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e os valores pagos.
Art. 46º –A Prestação de Contas anual do Prefeito, atenderá as disposições da Lei 4.320 de 1964, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.
Art. 47º –Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º -As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º -A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
Art. 48º -O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 será encaminhado à Câmara Municipal, até 1 de outubro de 2020, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.
§ 1º -Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput deste artigo, a Câmara Municipal será convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º -Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2020, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta, poderá ser executada a partir de 1 de janeiro de 2021, até o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o Projeto seja votado pela Câmara.
Art. 49º –O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estados e da União, somente poderá realizado:
I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II – se houver expressa autorização em Lei especifica, detalhando seu objeto;
III – sejam objetos de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 50º –A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor púbico, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

Art. 51º –Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso de pagamento de compromissos por insuficiência de Caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 52º -Este Autógrafo de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METAS E PRIORIDADES

PODER LEGISLATIVO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
1	Ação Legislativa	Exercer as funções legislativas, fiscalizar a ação governamental e manter o Poder Legislativo Municipal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

METAS E PRIORIDADES

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
2	Direção Superior	Manutenção e operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito. Apoio as ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário. Manutenção das Atividades de Comunicação e Mobilização Social. Manutenção das Políticas Públicas para as Mulheres.

PROCURADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
3	Organização jurídica do Município	Formatar, defender e acompanhar as causas e processos jurídicos relativos ao Município, junto aos órgãos da Justiça em todas as instâncias pertinentes.

CONTROLADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
4	Operações de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na avaliação da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência pelo Controle Interno, na forma disposta pela legislação em vigor.
5	Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.
6	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
7	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.

OUVIDORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
8	Pesquisas e Ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de analisar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
9	Consórcios Municipais	Participação na formação de consórcios municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
10	Planejamento Governamental – Administração Geral	Ampliação e reforma do Centro Administrativo. Formalização e acompanhamento de Convênios. Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual. Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas.

		Promover a capacitação profissional dos servidores municipais. Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
11	Políticas habitacionais para a população carente	Organização de Projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo famílias de baixa renda.
12	Políticas de fortalecimento territorial do Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território. Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território. Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Quixadá.

ADMINISTRAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
13	Gestão Político Administrativa	Manutenção das atividades das Secretarias Municipais e das Assessorias. Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das Secretarias Municipais e órgãos correlatos.
14	Suporte administrativo	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração Pública Municipal. Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizados.
15	Organização e modernidade administrativa	Modernização das Unidades Administrativas do Poder Executivo, objetivando a eficácia dos programas de trabalho.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
16	Gestão Orçamentária	Inovar as Unidades de Administração Fazendária e promover ações de controle de recursos. Incentivo a participação popular na elaboração do orçamento.

FINANÇAS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
17	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento dos Impostos e outras fontes próprias do município. Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.
18	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
19	Contribuição Patronal da Previdência Social - RPPS e INSS	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições sociais e da dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal e ao INSS.
20	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições ao PASEP.
21	Juros e encargos financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
22	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de precatórios judiciais.

SAÚDE

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
23	Assistência Integral à Saúde da População	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência, na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população, fortalecendo a atenção primária. Manutenção, Reforma e adequação do Hospital. Construção reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde na zona urbana e rural do município, ampliação e recuperação de Hospital Municipal, do Centro de Saúde Especializado, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial. Aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalar para as unidades de saúde, visando a prestação de assistência à saúde qualificada. Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de profissionais. Manutenção de Casa de Apoio para melhor acolher os pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde. Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso a assistência farmacêutica. Implantação e implementação de Atenção Secundária especializada. Fortalecimento do atendimento através de Consórcio Público de Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados. Formalização de contratos e/ou convênios com instituições filantrópicas e privadas para a prestação de assistência à saúde da população garantindo o princípio da integralidade. Formalização de convênios para implantação do Programa de Esgotamento Sanitário, Programa de Melhorias Sanitárias e Programa de Melhorias Habitacionais. Manutenção de Incentivo financeiro para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias.
24	Atendimento Odontológico	Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população. Manutenção dos consultórios odontológicos para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação oral da população, buscando fortalecer a atenção primária em saúde. Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas.
25	Programa de Controle de Epidemias e Endemias	Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais epidemias e endemias da região. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contração temporária de pessoal para as atividades de combate e controle das endemias e epidemias. Estruturação de um canil para acomodação de colocam em risco à Saúde da população.
26	Combate à Desnutrição Infantil	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção da saúde e prevenção da desnutrição infantil. Implantação e implementação de Programa de Combate à Desnutrição Infantil.

EDUCAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
27	Ensino Fundamental	Manutenção das atividades de Gestão da Educação. Manutenção e Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e Municipais. Implantação da Informatização Escolar.
28	Merenda Escolar	Estruturação de copa e cozinha nas Unidades Escolares para o preparo e distribuição de Merenda Escolar aos alunos da educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAPE. Formação dos profissionais das Unidades Escolares para o aprimoramento no manuseio da Merenda Escolar.
29	FUNDEB	Construção, ampliação e/ou reforma de escolas e creches, inclusive aquisição de equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada. Manutenção de escolas, creches e pré-escola. Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de Programas federais, estaduais e Municipais. Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da Educação do Município. Valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município. Criação de políticas de incentivo e premiação para gestores, professores e funcionários da Educação Município. Manutenção da Educação Básica do Município. Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e Fundamental com deficiências, por meio de programas de educação inclusiva Federais, Estaduais e Municipais.
30	Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção de Creches e Pré-Escolas. Construção, ampliação e/ou reforma de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), para melhor atendimento da demanda de educação Infantil.

31	Alfabetização de jovens e Adultos	Oferta de Educação para jovens e adultos, por meio de programas federais, estaduais e municipais. Criação de cursos profissionalizantes no preparo do adulto para inserção no mercado de trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
32	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	Acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF CRAS e serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e Indivíduos – PAEFI CREAS. Manutenção do Programa de co-financiamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF, inclusive àqueles executados por equipes volantes e outras. Ampliação da equipe de referência do CRAS conforme estabelece a NOB-RH do SUAS – Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único Assistência Social. Construção de infraestrutura física própria para o funcionamento regular do CRAS e CREAS no Município.
33	Ações do Conselho Tutelar e Instância de Controle Social	Assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para as despesas dos colegiados vinculados à assistência social do Município.
34	Entidades de usuários e organizações prestadoras de serviços na área de assistência Social e outras vinculadas	Qualificar serviços, programas e projetos socioassistenciais prestados pelas Entidades. Assessoramento técnico/administrativo às entidades parceiras para implementação das políticas públicas do Município.
35	Apoio aos Conselhos Municipais	Construção de um centro de referência equipado para o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais. Realização de capacitações, treinamentos, formações e apoio técnico operativo aos conselheiros municipais.
36	Assistência Social	Gestão, organização e informação do SUAS. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família – PBF, com o Plano Brasil sem Miséria. Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social. Implementação da vigilância socioassistencial. Gestão e organização da rede socioassistencial.
37	IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada)	Gestão de condicionalidades e benefícios. Acompanhamento das famílias beneficiárias. Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. Implementação de programas complementares (capacitação profissional, desenvolvimento territorial, etc). Atividades de fiscalização relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro Único.

OBRAS E URBANISMO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
38	Obras e equipamentos urbanos	Dotar o setor técnico das Secretarias de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais. Implementação da infraestrutura urbana voltada às atividades turísticas da cidade. Construção de praças nas áreas urbana e rural do Município. Obras de infraestrutura, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na zona urbana e rural do Município. Ampliação da rede de Iluminação Pública nos logradouros públicos, assim como nas estradas de acesso a Sede e localidades da zona rural do Município. Obras de pavimentação nos logradouros públicos, da Sede e zona rural do Município.
39	Construção, melhoria e conservação de estradas	Manter e conservar as Estradas Vicinais. Manutenção, terraplanagem, obras de galeria e pavimentação das Estradas Vicinais. Construção, ampliação e recuperação de pontes, bueiros e passagens molhadas. Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
40	Acompanhamento de obras e serviços terceirizados	Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços das empresas conveniadas e/ou contratada pela secretaria.
41	Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços essenciais voltados ao bem-estar do cidadão.
42	Arborização Urbana e Comunitária	Dar continuidade aos serviços de plantio de árvores nos logradouros públicos da Sede e dos Distritos.
43	Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar	Manutenção da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na zona urbana e na zona rural do Município, conforme a Lei Federal 12.305/2010. Implantar a Coleta Seletiva dos materiais recicláveis nas Comunidades Rurais do Município.
44	Ordenamento e estruturação para a expansão urbana	Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.

AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
45	Captação, Tratamento e Distribuição de Água.	Perfuração de poços artesianos. Construção de depósitos e caixas elevatórias de água. Implantação e ampliação de rede de distribuição de água na Sede e comunidades rurais. Construção, ampliação e reforma de açudes, barragens e obras assemelhadas.
46	Assistência Técnica Agrícola	Atender ao pequeno agricultor e incentivá-lo à educação e aprimoramento continuo, dando apoio técnico aos participantes de palestras e cursos. Manutenção do programa municipal de distribuição de sementes e mudas de plantas nativas e frutíferas.
47	Planejamento e gestão das cadeias produtivas.	Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar e acompanhar projetos municipais relacionados as Cadeias Produtivas da bovinocultura, ovinocaprinocultura, apicultura, cajucultura e outros.
48	Acompanhamento e Gestão dos Programas de Governo	Coordenar e acompanhar as ações do programa água para todos e de abastecimento de água para o setor produtivo. Elaboração e acompanhamento de projetos de novas práticas agrícolas, quintais produtivos e reflorestamento.
49	Reordenamento Fundiário	Implantação do programa de reordenamento fundiário.
50	Unidades de Conservação Ambiental	Proteção da biodiversidade no Município, através do fortalecimento das Áreas de Proteção Ambiental (APA). Criação e Implantação de novas áreas de proteção ambiental no Município.
51	Comunidades Ecológicas	Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as Comunidades Rurais e periféricas da Sede do Município, objetivando a implantação de programas comunitários.
52	Escolas Ecológicas	Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com produção orgânica. Arborização da Escola com Árvores Frutíferas. Implantação da coleta seletiva de material reciclável.
53	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
54	Fortalecimento e Incentivo a criação de unidades de Produção	Estabelecer a inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis, para atender a Lei Federal 12.305/2010.
55	Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal em parceria com a sociedade civil para melhor atender a Comunidade e criação de cursos profissionalizantes.
56	Desenvolvimento Industrial	Apoio a Implementação do Distrito Industrial, propiciando a instalação de empresas parceiras na sustentabilidade ambiental do Município.
57	Implantação de Incubadora Municipal de empresas	Desenvolver ações para a instalação de incubadora de empresas no Município com o objetivo de promover a cultura empreendedora, estimular a geração e consolidação de micros e pequenos empreendimentos.
58	Aproveitamento dos arranjos produtivos locais	Direcionar políticas públicas para melhorar o relacionamento das empresas participantes dos arranjos com o Setor Público local, com o intuito de gerar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável das organizações e aumento da competitividade.
59	Incentivo à pesquisa	Realização de pesquisas das atividades econômicas do Município, em parceria com órgãos federais, estaduais e privados.

CULTURA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
60	Diagnóstico da Cultura Local	Capacitação de pessoal, para pesquisa em campo através de oficina. Pesquisa de campo com sistematização de dados mapeados e diagnósticos das diversas manifestações culturais do Município. Melhoramento das atividades culturais das comunidades baseado no diagnóstico.
61	Organização do Patrimônio Imaterial	Implantação de um Centro de Cultura e Memória destinado à integração, socialização e discussão entre todas as manifestações de natureza cultural. Criação e apoio aos espaços culturais do Município.
62	Aperfeiçoamento Técnico de Pessoal	Aprimoramento da Gestão Cultural e capacitação de pessoal no Município ou em outras localidades.
63	Valorização da Cultura Local	Manutenção dos eventos de promoção do carnaval popular. Promoção das festividades do Município, despertando e aumentando o sentimento patriótico. Realização de festividade Junina. Apoio às atividades natalinas nas comunidades.
64	Reconhecimento da identidade cultural de cada Comunidade	Promoção do intercâmbio cultural entre as comunidades do Município. Promoção de exposições e serviços educativos como meio de divulgação da cultura. Organização de projetos para capacitação de artistas locais. Incentivar, criar e dar suporte às associações e cooperativas das diversas manifestações culturais do Município. Desenvolvimento de projetos culturais diversos em Comunidades, especialmente às de alto índice de vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico obtido no mapeamento cultural.
65	Valorização das Artes	Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, etc. Realização de cursos (reciclagem, artesanato, confecção de diversos produtos, etc). Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais. Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.

ESPORTES

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
66	Infra Estrutura Esportivas	Manutenção e incremento de Equipamentos para a prática de atividades esportivas. Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e zona rural do Município.
67	Atividades Recreativas e Esportivas	Promoção de eventos esportivos e de lazer. Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras. Incentivo à prática do desporto feminino. Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas. Incentivo a prática do para-desporto. Incentivo a prática do desporto para a terceira idade.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO II

METAS FISCAIS

2021

ANEXO II
METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, o Anexo de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

1 -Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

2 -Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

3 -Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

4 -Avaliação da situação financeira e atuarial;

5 -Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O Cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

Para 2020, a expectativa do mercado para o IPCA, a inflação oficial do país, é de 3,19%.

Para 2021, a estimativa do mercado financeiro para a inflação permaneceu em 3,75%, abaixo do teto da meta para o período.

Para o PIB em 2020, o mercado financeiro passou a prever uma expansão de 1,18%, indicando uma recuperação abaixo da anteriormente prevista, e cujas projeções ainda parecem incertas devido à queda da economia, por influência da Pandemia do Coronavírus, sendo até esta data a oitava previsão de redução no ano.

Para 2021 é previsto pelo mercado financeiro uma expansão de 2,50%, do PIB, mantendo assim suas previsões de uma lenta recuperação da economia Nacional.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independente da nacionalidade de quem o produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.

O mercado financeiro baixou sua previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, de 7,75% para 7,50% ao ano no fechamento de 2020 - ou seja, passou a prever um continuo corte dos juros neste ano. Atualmente, a Selic está em 5,27% ao ano.

Para o fechamento de 2021, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic também baixou a previsão de 5,75% para 5,50% ao ano. Com isso, estimaram que o processo de corte dos juros terá continuidade no ano que vem.

A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. A instituição tem de calibrar os juros para atingir índices pré-determinados pelo sistema de metas de inflação brasileiro.

Em resumo, os indicadores macroeconômicos para a projeção das metas fiscais da LDO - 2020 são as seguintes:

VARIÁVEIS – Expectativas	2020	2021	2022
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	3,19%	3,75%	3,50%
Taxa de Crescimento do PIB Nacional	1,18%	2,50%	2,50%
Taxa de Crescimento do PIB Estadual	2,30%	2,50%	2,50%
Câmbio (R$/USS – média)	4,50	4,20	4,20
Projeção PIB Estadual – R$ milhões	173.450	177.786	182.231
Incremento da Arrecadação Total – Projeção	8%	8%	8%

Devido ao cenário de incertezas em que se desenha a economia nacional, as perspectivas de arrecadação do município estão sendo impactadas de forma direta e indireta, ampliando a necessidade de adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas e impondo a necessidade de organizar as despesas para que se contemple um aumento gradual da arrecadação municipal vislumbrando uma perspectiva otimista no exercício ora em planejamento.

Em conclusão, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 18 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:06DC0A63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 01 DE JULHO DE 2020

Define relação de servidores e valores que farão jus ao recebimento de gratificação especial devido enfrentamento ao COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, no Art. 79, II e Art. 99, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.132, de 16 de abril de 2020.

Considerando a Lei 1.132/2020 que autoriza a gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º Definir relação de profissionais aptos a receberem, segundo critérios do artigo 1º da Lei nº 1.132, de 16 de abril de 2020, na competência maio de 2020, conforme anexo I parte essencial integrante da presente portaria.
Parágrafo único. Para a competência que trata o caput desse artigo estão sendo distribuídos o valor Total: **R$ 124.851,06** (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos) da seguinte forma:
I – 80% (oitenta por cento) para profissionais da Assistência à Saúde correspondendo o valor R$ 99.880,84 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) que será rateado em partes iguais, percebendo cada servidor o montante individual de **R$ 441,95** (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
II – 20% (vinte por cento) do valor será rateado em partes iguais para os profissionais do serviço burocrático correspondendo o valor Total de R$ 24.970,22 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos) que será rateado em partes iguais, percebendo cada servidor o montante individual de **R$ 247,22** (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).
Art. 2º Farão jus a gratificação de que trata esta portaria servidores de quaisquer secretárias desde que estejam formalmente, transferidos ou removidos à Secretaria de Saúde e comprovem a prestação de seus serviços junto a atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I DA PORTARIA Nº 192/2020
I. Profissionais da Assistência à Saúde: 80% do valor total de R$ 99.880,84 rateado em partes iguais, ou seja, **R$ 441,95** (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) para cada um:

NOME	FUNÇÃO
Fernanda Costa Cavalcante	Médica PSF
Luciana Soares Barbosa Rolim	Médica PSF
Raimundo Batista de Menezes Filho	Médico Pediatra
Tiago Campos Fernandes	Médico Ginecologista
Tereza Amélia Costa Cavalcante	Médica Ginecologista

Maria Lucia de Sousa	Enfermeira
Mirella Keline Leandro Costa	Enfermeira
Anna Florença Oliveira Meneses	Enfermeira
Ana Cristina Brito Matias	Enfermeira
Amélia Jeanne Teixeira Leandro	Enfermeira
Ana Lorena Brito Cruz	Enfermeira
Verônica Maira Costa Oliveira	Enfermeira
Maria Socorro Pereira Batista	Enfermeira
Rosilma Souza de Albuquerque	Enfermeira
Edna Freitas Frutuozo	Enfermeira
Livia de Sousa Rodrigues	Enfermeira
Kamila Alves Ferreira Bezerra	Enfermeira
Siterlang Carvalho de Freitas	Enfermeira
Francisca Cristina de Araujo Sousa	Enfermeira
Emelyne da Silva Petrônio	Enfermeira
Maria Socorro da Silva Primo	Enfermeira
Edivan Dantas da Silva Sobrinho	Dentista
Jader Sátiro de Araújo	Dentista
Antonia Thays de Sousa Silva	Dentista
Iesus Gonçalves Rolim	Dentista
Orlando de Freitas Sousa	Dentista
Edvan Alves da Costa Junior	Dentista
Diego Oliveira Mota	Dentista
Ana Jaqueline Bitu Primo	Dentista
Monica Maria Alves Magalhães de Sá	Dentista
Mabel Gregório de Morais	Dentista
Jane Kenia Nogueira da Costa	Dentista
Karola de Sousa Gomes	Fonoaudióloga
Evane Berenguer Pinheiro Lima	Nutricionista
Ana Patrícia de Oliveira Lima	Fisioterapeuta
Cicero Israel de Sousa Caldas	Fisioterapeuta
Ana Micaely Brito de Morais	Fisioterapeuta
Jorge Luiz Pereira e Silva	Psicólogo
Thiago Castro Bezerra Lima	Psicólogo
João Jorge de Souza Neto	Terapeuta Ocupacional
Amanda Augusto Leite Bezerra	Assistente Social
Francisco Lindomar de Sousa	Técnico de Enfermagem
Ines Bezerra da Almeida	Técnico de Enfermagem
Camila Ferreira de Alencar da Costa	Técnico de Enfermagem
Maria Araújo de Lima	Técnico de Enfermagem
Cicera Freire da Silva Lima	Técnico de Enfermagem
Antonia Iolanda Marques Feitosa	Técnico de Enfermagem
Clara Maria Costa Barbosa	Técnico de Enfermagem
Maria Nilza Nenes	Técnico de Enfermagem
Constancia Correia Vieira de Sousa	Técnico de Enfermagem
Maria Franciana Pereira de Freitas	Técnico de Enfermagem
Mara Gabrielle Mendes de S. Pinho	Técnico de Enfermagem
João Paulo Ferreira de Sousa	Técnico de Enfermagem
Ana Maria Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem
Antonia Ivanilda Vieira de Morais	Técnico de Enfermagem
Maria Escolástica Dias	Técnico de Enfermagem
Cantalice Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem
Elizabeth Vilar e Silva Oliveira	Técnico de Enfermagem
Ana Isabel Oliveira	Técnico de Enfermagem
Jailma Maria Macedo Oliveira	Técnico de Enfermagem
Maria Rivonesia de Sousa	Técnico de Enfermagem
Marilia Isabel da Silva Lima	Técnico de Enfermagem
Antonia Cicera da Silva Bezerra	Técnico de Enfermagem
Aparecida Rodrigues Candido	Técnico de Enfermagem
Maria Rosimeire Araújo Bezerra	Técnico de Enfermagem
Marta da Silva Bastos	Técnico de Enfermagem
Raimunda Adriana Gonçalves	Técnico de Enfermagem
Cicera Herleide Mendes Neco	Técnico de Enfermagem
Monica Danyelle Arruda de Oliveira	Técnico de Enfermagem
Karolhe Oliveira da Silva	ASB
Janaine Pessoa Sátiro	ASB
Antonia Gonçalves da Silva	ASB
Antonia Mozenildes Máximo Maia	ASB
Irisvanda Maria Sousa Diniz	ASB
Antonia do Carmo Pereira da Silva	ASB
Maria Augusto da Silva	ASB
Francisca Francileuda de Oliveira Lima	ASB
Francisca Paula de Almeida Leal	ASB
Klebia Maria Oliveira da Silva	ASB
Renan Alves de Oliveira	ASB
Lucinara Leandro de Almeida Nunes	Técnica de Enfermagem Ambulância
Iolanda Bento Máximo	Técnica de Enfermagem Ambulância
Herineide de Sousa Costa	Técnica de Enfermagem Ambulância
Cicera Monica Bezerra de Sousa	Técnica de Enfermagem Ambulância
Antonia Patrícia de Oliveira	Técnica de Enfermagem Ambulância
Maria Socorro Silva Cosmo	Técnica de Enfermagem Ambulância
Cicero Jean de lima	Motorista Ambulância
Lucas Hegberton Felipe da Silva	Motorista Ambulância
Gilvan Ferreira Lima	Motorista Ambulância
Luiz Elandio Cavalcante Máximo	Motorista Ambulância
Claudio Gonçalves de Oliveira	Motorista Ambulância
Gilson Agenor da Silva	Motorista Ambulância
Raimundo Nonato de Lima	Motorista Ambulância
Cicero Jardel de Sousa	Motorista Ambulância

Cicero de Sousa Gomes	Motorista Ambulância
Francisco Gilberto da Silva	Motorista Ambulância
Antônio Francisco da Silva	Motorista Ambulância
Jose Alves de Oliveira	Motorista Ambulância
Francisco Fiuza Lima Filho	Motorista Ambulância
Francisco Gonçalves Barbosa	Motorista Ambulância
Alan Roger Carvalho de Lima	ACE
Antonio Raimundo da Silva Filho	ACE
Antonio Uilton Pereira	ACE
Assis Bento de Sousa Filho	ACE
Cicero de Oliveira	ACE
Damião Costa de Alcântara	ACE
Francisco Anaildo Bezerra Soares	ACE
Francisco Edgar de Oliveira	ACE
Francisco Eugenio Bezerra de Morais	ACE
Francisco Fagner do Nascimento Brito	ACE
Francisco Pereira de Castro	ACE
Francivalda Soares de Souza	ACE
Gutemberg Pinheiro de Freitas	ACE
Gleciana de Morais Alencar	ACE
Iolanda Batista da Silva	ACE
João Ediglê de Oliveira	ACE
Joaquim Glauco Mendes Fiuza	ACE
Jose da Costa Araújo	ACE
Jose Rubenildo Leandro Saraiva	ACE
Lira Meire de Oliveira	ACE
Manoel Oliveira de Sousa	ACE
Pedro Raimundo Bitu de Oliveira	ACE
Jose Livamberg de Oliveira	ACE
Genilda Maria da Silva Costa	ACE
Emilia Maria do Nascimento Bitu	ACE
Fabíola Mendes Sampaio	Auxiliar de Laboratório

Importante: Some-se com mais 100 (cem) Agentes de Saúde – ACS que serão pagos via convênio próprio com a Associação Comunitária dos ACS de Várzea Alegre.

II. Profissionais dos Serviços Burocráticos: 20% do Valor Total R$ 24.970,22 rateado em partes iguais, ou seja, **R$ 247,22** (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) para cada um:

NOME	**FUNÇÃO**
Maria Angelita Ferreira da Silva	Assistente Executiva
Horiana Acioly Jorge Andrade	Enfermeira Coordenadora
Joseana de Oliveira Frutuoso Fiuza	Superintendente de Núcleo
Siene Cavalcante Siebra Leite Aquino	Superintendente de Núcleo
Nara Lígia Gregório Fiúza	Enfermeira Coordenadora
Thiara Ketle Oliveira Ferreira	Ouvidora do SUS
Emmanuel Abreu Pereira	Superintendente de Núcleo
Fábia Moreno de Almeida Lima	Enfermeira Coordenadora
Jose Gean de Sousa	Diretor de Unidade de VISA
Maria Valdilene da Silva	Agente de VISA
Arôdo Duarte de Oliveira	Agente de VISA
Maria Milka de Meneses	Agente de VISA
Maria das Dores Menezes da Silva	Diretor de Unidade
Thamara Rafaella Berenguer Pinheiro Lima	Farmacêutica Coordenadora
Rita Filomena de Oliveira Frutuoso	Diretor de Unidade
Francisco Raniele Costa Carlos	Diretor de Unidade
Cicero Acacio Ferreira de Sousa	Diretor de Unidade
Jefferson Alencar Cruz	Diretor de Unidade
Mairla da Costa Soares	Diretor de Unidade
Luiz Estevam Fernandes Assunção	Diretor de Unidade
Thays Máximo da Silva	Diretor de Unidade
Luiz Ivo de Araújo	Superintendente de Núcleo
Gessica Alves Siebra	Agente Administrativo
Herica de Sousa Costa	Agente Administrativo
Dislania Vanez Bastos de Sousa	Agente Administrativo
Helaine Cristine Máximo da Silva	Agente Administrativo
Cicero Felix Bezerra	Motorista Coordenador
Maria Fernandes de Lima Assunção	Diretor de Unidade
Luiz Wedson Leandro de Sousa	Agente Administrativo
Maria Bezerra de Jesus	Agente Administrativo
Francisca Paula Gonçalves da Costa	Serviços Gerais
Raimunda Niergilla Correia de Sousa	Serviços Gerais
Maria Vanderlea da Silva	Serviços Gerais
Conceição Maria de Oliveira Costa	Serviços Gerais
Ana Ruth da Silva Batista	Gerente de UBS
Danyella Duarte de Morais	Gerente de UBS
Nadhia de Morais Costa	Gerente de UBS
Almir Ferreira Vieira	Gerente de UBS
Erica Rejane Lima de Sátiro	Gerente de UBS
Francisca Marcia Sátiro Fiuza	Gerente de UBS
Antonio Alves Costa Filho	Digitador
Davi Alencar Oliveira	Digitador
Pedro Paulo de Lima Sousa	Agente Administrativo
Willamo Felix Leandro	Agente Administrativo
Francisco Edson de Morais Lima	Agente Administrativo
Girleide Silva dos Santos	Agente Administrativo
Jozilma Maria da Silva	Agente Administrativo

Kezia Katiana da Costa	Agente Administrativo
Tayane Kelle de Jesus Gomes	Agente Administrativo
Pedro Inácio de Oliveira Neto	Agente Administrativo
Luiza Ferreira de Oliveira	Agente Administrativo
Maria Marilene Marques de Oliveira	Agente Administrativo
Marilene da Silva Araújo	Agente Administrativo
Ana Keile Duarte de Morais	Agente Administrativo
Erika Almeida Bitu	Agente Administrativo
Maria Alves Felix Lima	Agente Administrativo
Damião Duarte de Morais	Agente Administrativo
Antonio Emerson da Costa Oliveira	Agente Administrativo
Erivania Pereira de Oliveira	Diretor de Unidade
Ana Beatriz Sátiro Ferreira	Superintendente de Núcleo
Ducio Correia Hipólito	Oficineiro
Rivonilda Ferreira de Aquino	Oficineira
Adriana da Silva Ferreira	Cozinheira
Raimundo Flavio de Freitas	Motorista PSF
Silvestre de Sousa	Motorista PSF
Raimundo Nonato Vieira Costa	Motorista PSF
Vicente Nogueira de Brito Junior	Motorista PSF
Victor Emmanuel Gregório Leandro	Motorista PSF
Luiz Mendonça da Silva	Motorista PSF
Cicero Bezerra da Costa	Motorista PSF
Cicero Salatiel Alves Monteiro	Motorista PSF
Maria da Penha Menezes Silva	Serviços Gerais
Lucia da Silva Sousa	Serviços Gerais
Alyne Jorge Bezerra Silva	Serviços Gerais
Rita Maria da Silva Santo	Serviços Gerais
Rosana Vieira Ferreira	Serviços Gerais
Maria Amália de Araújo	Serviços Gerais
Cicera Cristina de Oliveira Carvalho	Serviços Gerais
Kamila Kelly Bezerra Costa	Serviços Gerais
Cicera Janaina Alencar Cruz de Oliveira	Serviços Gerais
Elissandra Vieira de Carvalho	Serviços Gerais
Antonia Norma Bastos de Sousa	Serviços Gerais
Gleivania Rodrigues Carneiro	Serviços Gerais
Claésia de Araújo Almeida	Serviços Gerais
Edna Gonçalves de Almeida	Serviços Gerais
Raimunda Alves Bezerra	Serviços Gerais
Maria Denislania Lucas Diniz	Serviços Gerais
Francisca Maria Bezerra Brito da Silva	Serviços Gerais
Maria Cristiane Nascimento da Silva	Serviços Gerais
Maria Riusa Correia	Serviços Gerais
Jacielle Rogério Vieira	Serviços Gerais
Germana Vieira de Morais	Serviços Gerais
Francisco Luiz de Sousa	Serviços Gerais
Adeilza Ferreira Correia	Serviços Gerais
Joana Dark Ferreira Soto	Serviços Gerais
Esmeralda da Silva Lima	Serviços Gerais
Antônia Eudivania de Oliveira	Serviços Gerais
Tania Maria da Costa Araújo	Lavadeira
Maria Andrea Gonçalves Bezerra	Cozinheira
Pedro Celio Costa Lima	Vigia em desvio de função (Agente ADM)
Lais Emanuela Duarte de Aquino	Diretor de Unidade

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:46E7B064



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.579/2020

Procuradoria Geral do Município
Lei nº 1.579/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Mauriti, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal; II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2018- 2021, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a detera maioria do capital social com direito a voto.
Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta; VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta; VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta; X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Mauriti, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;
§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 13 – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2021, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2020, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.
Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2021 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.
§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º a concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 17 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal eencargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 24 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.
§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.
§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.
Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUMÁRIO
- ANEXO DE METAS FISCAIS
1 – METAS ANUAIS

Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário

2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Comparação entre resultados estimados e realizados -2019

2.A – Detalhamento da receita realizada em 2019

3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS
Comparativo com períodos anteriores

3.A – Memória e Metodologia de Cálculo

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2021

1. METAS ANUAIS

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	*Serviço*		
2020	110.710.000,00	109.664.000,00	1.030.000,00	16.000,00	1.046.000,00	1.030.000,00
2021	112.924.200,00	111.857.280,00	1.050.600,00	16.320,00	1.066.920,00	1.050.600,00
2022	115.182.684,00	114.094.425,60	1.071.612,00	16.646,40	1.088.258,40	1.071.612,00

RESULTADO PRIMÁRIO EM 2019	
DISCRIMINAÇÃO	**REALIZADA (R$)**
Receita Total	**99.201.188,03**
(-) Aplicações Financeiras	104.500,53
(-) Operações de Crédito	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	200.949,63
(-) Amortização de Empréstimos	-
(-) Deduções para o FUNDEB	7.295.140,40
RECEITA FISCAL (I)	**91.600.597,47**
Despesa Total	**84.730.957,88**
(-) Juros e Encargos da Dívida	-
(-) Amortização da Dívida	715.071,69
(-) Concessão de Empréstimos	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-
DESPESA FISCAL (II)	**84.015.886,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**7.584.711,28**

RESULTADO NOMINAL EM 2019	
DISCRIMINAÇÃO	**Realizado em 2019**
Dívida Fundada	15.953.497,41
(exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	
(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	-
(+) Operações de crédito	-
(com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	
Dívida Consolidada	**15.953.497,41**
(-) Total do Ativo Disponível	11.550.679,66
(caixa, bancos e aplicações financeiras)*	
(-) Haveres Financeiros	123.759,35
(devedores diversos)*	
(-) Restos a Pagar Não Processados*	5.625.598,87
Dívida Consolidada Líquida	(1.346.540,47)
(+) Receitas de Privatizações	-
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	10.490.528,20
Dívida Fiscal Líquida	(11.837.068,67)
Dívida Fiscal Líquida Do Ano Anterior	(29.075,55)
RESULTADO NOMINAL	**11.807.993,12**

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2021

2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS DE DESPESA															
ANO	*Metas de Receita*			*Despesa Comum*			*Dívida Pública*			*Metas de Resultado Primário*			*Metas de Resultado Nominal*		
	Est.	*Rel*	*Alc. %*	*Est.*	*Rel*	*Alc. %*	*Est.*	*Rel*	*Alc. %*	*Est.*	*Rel*	*Alc. %*	*Est.*	*Rel*	*Alc. %*
2019	109.871.059,96	91.906.047,63	83,65	109.008.743,96	91.190.975,94	83,65	862.316,00	715.071,69	82,92	866.356,00	7.584.711,28	875,47	859.990,00	11.807.993,12	1373,04

Nomenclatura:

Est. = Estimado Rel. = Realizado Alc. = Alcançado

ANEXO DE METAS FISCAIS –2021

3 –DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES

RECEITAS R$	Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019	**Exercício (Estimativa) 2020**	Exercício (Estimativa) 2021	Exercício (Estimativa) 2022
Correntes	80.697.236,31	88.165.324,46	91.406.299,88	100.376.000,00	102.383.520,00	104.431.190,40
Capital	611.756,60	106.402,10	499.747,75	10.334.000,00	10.540.680,00	10.751.493,60
TOTAL	81.308.992,91	88.271.726,56	91.906.047,63	**110.710.000,00**	112.924.200,00	115.182.684,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou nenhum ativo em 2019, nem tão pouco até a presente data do transcorrer deste exercício de 2020, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2021 MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTESCRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

- POPULAÇÃO - 2%
- PIB - 2%
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % ISS
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % IPTU
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25 % Dívida Ativa
- AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 10 % ITBI

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2021
4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PL = (B + D) – (O)

ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2017	58.917.185,65	8.137.051,67	32.955.600,15	34.098.637,17
2018	61.354.252,12	11.544.935,19	42.491.420,89	30.407.766,42
2019	57.473.791,46	11.674.439,01	26.444.025,61	42.704.204,86

OS BENS ESTÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE SUA AQUISIÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DE RESTOS A PAGAR	
Especificação dos Restos a Pagar (Consolidados)	Valor R$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	16.785.093,13
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	11.093.115,10
(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	-
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	8.964.180,48
(-) Restos a Pagar Não Processados	5.625.598,87
(=) Dívida Flutuante Restos a Pagar	9.030.559,64
(-) Disponibilidades financeiras	11.550.679,66
(=) Divida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	- 2.520.120,02
Receita Corrente Líquida – RCL	91.406.299,88
Representação na RCL	**-2,76%**

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2021
5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA
Não projetamos para o Exercício de 2021 nenhuma nova ação governamental que implique em "RENÚNCIA DE RECEITA", e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2021
6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
O Município de Mauriti, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
ANEXO DE RISCOS FISCAIS –2021

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	2.214.200,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	2.214.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta(III) = (I+II)	2.214.200,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.549.940,00
Novas DOCC	1.549.940,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	664.260,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	720.000,00	Limitação do Empenho	360.000,00
	-	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	280.000,00
TOTAL	**720.000,00**	**TOTAL**	**640.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	980.000,00	Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	980.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	360.000,00	Intensificar Operação Fiscal ISSQN	980.000,00
Aumento Permanente da Receita	2.214.200,00	Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI"	240.000,00
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	1.240.000,00	Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em microatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	2.674.200,00
TOTAL	**4.794.200,00**	**TOTAL**	**4.874.200,00**
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	**5.514.200,00**	**ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS**	**5.514.200,00**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2021
Anexo I – Prioridades e Metas
Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.
Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infraestrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

Educação:
As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:
a) a ampliação do número de matrículas;
b) a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que esteja em estado precário, requerendo recuperação.
Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.
Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

Saúde e Saneamento:
O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.
Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

Emprego e Renda:
No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a **geração de emprego e renda**, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.
A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

Habitação e Urbanismo:
Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.
Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

Cultura, Meio Ambiente e Turismo:
As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.
Para tal, a ideia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.
Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.
No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.
As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infraestrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:
Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.
A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.
Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.
A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.
Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Esporte e Lazer:
A importância do esporte na sociedade. Em pleno século XXI, é notório que a presença do esporte no cotidiano da humanidade estabelece um papel importante, principalmente na função de desviar a atenção dos problemas sociais. Dentre tantos benefícios, destacam-se a transmissão de valores e a relação social como fatores principais do instrumento de educação. Primeiramente, vale lembrar que a sociabilidade por meio dos esportes é algo histórico, desde a Grécia Antiga, com os jogos olímpicos, onde reunia milhares de pessoas de diferentes classes sociais com um único objetivo, a diversão. Já no Brasil, o esporte se tornou parte de sua cultura, como representação da identidade nacional, incorporando na prática os valores sociais por meio de vários aspectos, como exemplo o canto do hino nacional antes de qualquer início de cerimônia.
Entretanto, percebe-se que, mesmo os problemas sociais tornando-se comuns na sociedade, o esporte cumpre uma importante função de inclusão social. Ao tirar jovens das ruas e das drogas, ele ajuda no combate a violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e nas melhorias de saúde humana.
Por fim, é inegável dizer que a prática do esporte é essencial para o desenvolvimento da ordem dentro de uma sociedade. Portanto, é muito importante que a população, junto ao governo, estimule a prática de atividades esportivas, principalmente nas regiões mais carentes , evitando o surgimento de doenças e principalmente de violência.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DBC7C32C